

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 120, DE 2016****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2016****AV 257/2016**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3634, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Icó, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, de 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

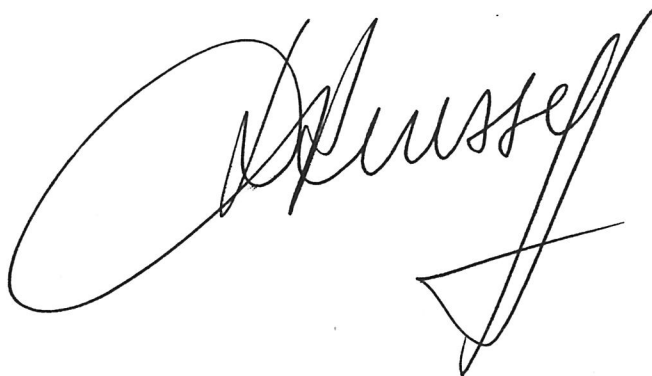
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dores de Campos – ASCAD, no município de Dores de Campos – MG; e

36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mussel', followed by a large, stylized flourish or checkmark-like stroke.

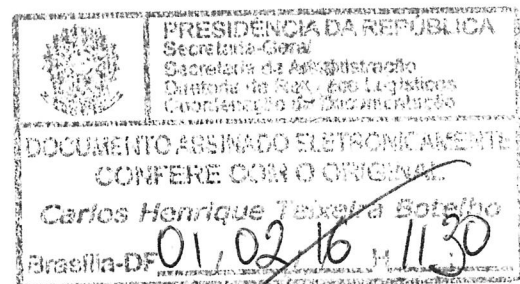
53000.070749/2013-11

Port. 3634/15

EM nº 00026/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070749/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Icó/CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 3634/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645030** e o código CRC **5DDB1805**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<u>DWR</u>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<u>Luz César Lima Costa</u> Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Porto: 910a Ass: 1
12/05/2016 17:06
Origem: 1. SEC



TVR
120/2016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

53000.070749/2013 - 11

:: SEI / MC - 0053998 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ... https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 24/07/2014, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0053998** e o código CRC **B6A48439**.

27		/	/	63		/	/
28		/	/	64		/	/
29		/	/	65		/	/
30		/	/	66		/	/
31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.070749/2013-11 (Processo de Outorga nº 53650.002943/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Fundação Deputado José Walfrido Monteiro**, sediada na localidade de **Icó/CE** tem validade até 27/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

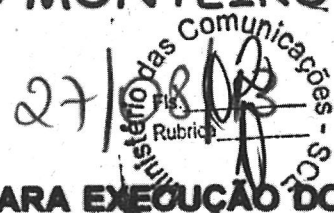
VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

46

LDD 4 53650.00 2943/1998

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9
CNPJ 01.625.707/0001-56



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Icó, 31 de Outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro
PAULO BERNARDO SILVA
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070749/2013-11

SEAPA/SCE

04/12/2013-08:25

Senhor Ministro,

A FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.707/0001-56, com sede na Rua São José nº 1440 Bairro Centro, na cidade de Icó, Estado do Ceará, CEP: 63430-000, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 375 datada de 11.07.2001, publicada no DOU 18.07.2001 e Decreto Legislativo nº 589 de 26.08.2003 publicado no Diário Oficial da União datado de 27.08.2003, vem respeitosamente à presença de V. Exª. manifestar interesse e requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.



Elaine Cristina Muniz Barbosa
Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE *****	Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u> () Por autenticidade (x) Por semelhança Data: 01/12/2013 Em Icó, Ceará
Válido somente com o selo de autenticidade	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelião Substituto ☒ ANA FARIAS DA COSTA Tabelião Substituto

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

Slave
133

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, declaro perante o Ministério das Comunicações que solicitamos a Agência Nacional de Telecomunicações no Ceará, vistoria para fins específicos e efeitos da renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária da Rádio ICÓ FM 104.9, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Anexo doc. Correios do envio da solicitação.

Ícó, CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro

CPF: 736.682.143-87

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE ***** Válido somente com o selo de autenticidade	Reconheço a(s) firma(s) de:	
	<i>Elaine Cristina Muniz Barbosa</i>	
	☒ Por autenticidade	☐ Por semelhança
	Em testemunho de verdade	
☒ ELAINE CRISTINA MUNIZ BARBOSA - 2º Tabelião Público		
☐ MONAMIR SANTIAGO PEREIRA DOS SANTOS - Tabelião Substituto		
☐ ANA FARIAS DA COSTA - Tabelião Substituto		



Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó-CE
Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Farias da Costa - Tabelião Substituto
CNPJ: 05.537.212/0001-26

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, atesto perante o Ministério das Comunicações de que nenhum dirigente participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei no 236/67 (Art. 15, § 5º, letra "d", item 1, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96) está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96).

ICÓ-CE, 31 de Outubro de 2013.

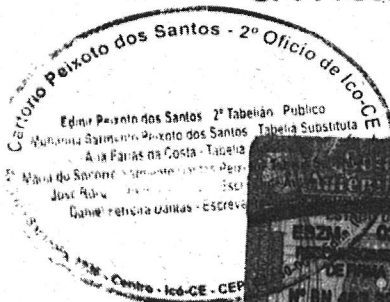


Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro

CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de ICÓ-CE	Reconheço a(s) firma(s) de:	
	<u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u>	
	() Por autenticidade (x) Por semelhança	
	Doutor ICÓ-CE Em testemunho	
Válido somente com o selo de autenticidade		☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público
		☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelião substituta
		☒ ANA FARIAS DA COSTA Tabelião substituta

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

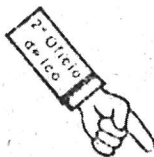
Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, atesto que a emissora:

f.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

ICÓ, CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro

CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de ICÓ-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u> () por autenticidade (x) por semelhança Data ICÓ-CE: <u>31/10/2013</u> Em: <u>Peixoto dos Santos</u>
Valido somente com o selo de autenticidade	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelião Substituto ☒ ANA FARIAS DA COSTA Tabelião Substituto

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

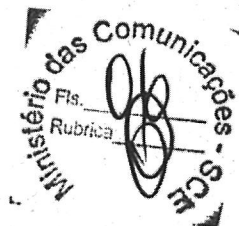
Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

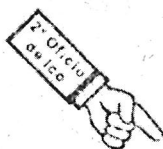
CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, atesto perante o Ministério das Comunicações de que nenhum dos dirigentes da Entidade, está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo ou função do qual decorra foro especial (Art. 15, § 5º, letra "d", item 2, do RSR, com a redação do Decreto nº 2.108/96).

Icó-CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa
Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u> () Para autenticidade (X) Para semelhança Data: Icó-CE, 01/10/2013 Emitido por: <u>[Assinatura]</u>
Válido somente com o selo de autenticidade	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião Público ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabelião Substituto ☒ ANA FÁBIA DE OLIVEIRA - Tabelião Substituto

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, atesto que as pessoas indicadas abaixo, são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da emissora.

Editorial: Josemberg Vieira de Araújo C.P.F:771.694.763-04

Direção de Programação: Josemberg Vieira de Araújo C.P.F:771.694.763-04



Icó-CE, 31 de Outubro de 2013.

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa
Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u> () Por autenticidade () Por semelhança Dou fe Icó-CE _____ Em _____ ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelião Substituto ☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelião Substituto
---	---

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

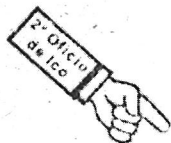
CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

Eu, Elaine Cristina Muniz Barbosa, na qualidade de representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

ICÓ-CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa
Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
CPF: 736.682.143-87



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de ICÓ-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: <u>Elaine Cristina Muniz Barbosa</u> () Por autenticidade () Por semelhança Dou ICÓ-CE Em <u>31/10/2013</u> Em <u>ICÓ-CE</u>
Válido somente com o selo de autenticidade	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☒ MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelião Substituto ☒ ANA FARIAS DA COSTA Tabelião Substituto

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

CNPJ 01.625.707/0001-56



A FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, inscrita regularmente no CNPJ: 01.625.707/0001-56, através de sua representante legal, declara em obediência ao subitem 8.1, alínea "f" da Norma Complementar nº 1/2011, de que todos os seus dirigentes atuais residem na área da comunidade e urbana da localidade a ser atendida pela estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom.

Icó,CE, 31 de Outubro de 2013.



2º Ofício de ICÓ

Claine Cristina Stuecz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro

CPF: 736.682.143-87

Reconheço a(s) firma(s) de:

Cláudio Prudência Almeida

Barradas - BA

Por autenticidade **(x)** Por semelhança

Dou-SE: lco-CE 09/11/2013.

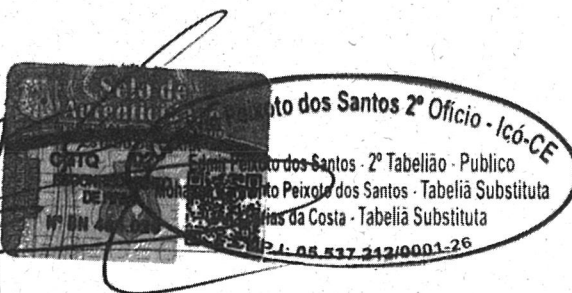
Em testemunho

Válido somente com o selo de autenticidade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

TERMO DE AUTENTICIDADE

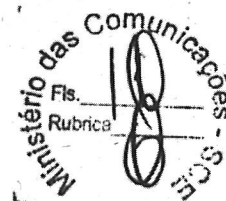


Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Icó, CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente Fundação Deputado José Walfrido Monteiro

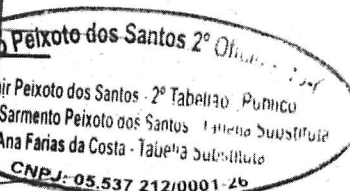
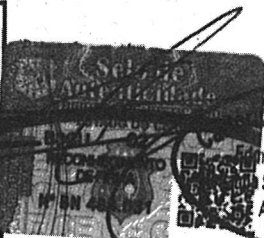
CPF: 736.682.143-87

Endereço para correspondência:

Rua São José, nº 1440, Centro, na cidade de Icó, Estado do Ceará, CEP: 63430-000. Telefone para contato: 88-3561-2386; 85-9941-2496; 85-9088-8335

E-mail: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org e/ou contatoicofm@gmail.com

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	Reconheço a(s) firma(s) de: <i>Elaine Cristina Muniz Barbosa</i> _____ Por autenticidade () Por cartilha Doutorado em 29/10/2013 Cartão de Identificação Valido somente com o selo de autenticidade
	☒ FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO - 2º Tabelião Público ☐ MONS. ANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substituta ☐ ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substituta



Rua São José, nº 1440, Centro - Icó-CE - CEP: 63.430-000

Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496 / (85) 9800-8335

Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56

DECLARAÇÃO



Nós, na qualidade de dirigentes da FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, declaramos para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de Fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Ícó, CE, 31 de Outubro de 2013.



Elaine Cristina Muniz Barbosa

Elaine Cristina Muniz Barbosa

Presidente

CPF: 736.682.143-87



João Batista Da Silva

João Batista Da Silva

Vice - Presidente

CPF: 885.852.473-04



Roberta Magna Germano Correia

Roberta Magna Germano Correia

1º Secretário

CPF: 709.781.903-00



José Lopes de Lima

José Lopes de Lima

1º Tesoureiro

CPF: 268.811.011-04



Francisco Eligiano Borges Pereira

Francisco Eligiano Borges Pereira

2º Tesoureiro

CPF: 514.191.653-72

Rua São José, nº 1440, Fone (88) 3561-2386 / (85) 9941-2496

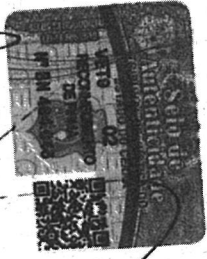
Email: contato@fundacaodeputadowalfridomonteiro.org ou contatoicofm@gmail.com

CEP: 63.430-000 ICÓ - CE

CEB 03.420-00040.0-CE

CPF 214.181.223-13

Cartório	Reconheço a(s) firma(s) de:	<i>[Assinatura]</i>
Peixoto		
dos Santos		
2º Ofício		
de Ico-CE		
Valido		
somente		
com o selo de		
autenticidade		
☒	MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substitua	
☐	ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substitua	

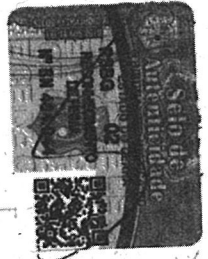


Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2ª Tabelião - Publico
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabela Substitua
Ana Farias da Costa - Tabela Substitua
CNPJ-07.849.349/00-05

Cartório	Reconheço a(s) firma(s) de:	<i>[Assinatura]</i>
Peixoto		
dos Santos		
2º Ofício		
de Ico-CE		
Valido		
somente		
com o selo de		
autenticidade		
☒	MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substitua	
☐	ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substitua	

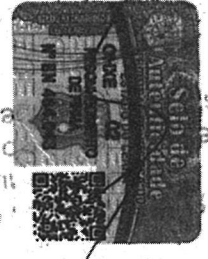


Cartório	Reconheço a(s) firma(s) de:	<i>[Assinatura]</i>
Peixoto		
dos Santos		
2º Ofício		
de Ico-CE		
Valido		
somente		
com o selo de		
autenticidade		
☒	MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substitua	
☐	ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substitua	



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2ª Tabelião - Publico
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabela Substitua
Ana Farias da Costa - Tabela Substitua
CNPJ-07.849.349/00-05

Cartório	Reconheço a(s) firma(s) de:	<i>[Assinatura]</i>
Peixoto		
dos Santos		
2º Ofício		
de Ico-CE		
Valido		
somente		
com o selo de		
autenticidade		
☒	MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substitua	
☐	ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substitua	



Cartório	Reconheço a(s) firma(s) de:	<i>[Assinatura]</i>
Peixoto		
dos Santos		
2º Ofício		
de Ico-CE		
Valido		
somente		
com o selo de		
autenticidade		
☒	MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabela Substitua	
☐	ANA FARIAS DA COSTA - Tabela Substitua	



UNIDUO PEIXOTO MA EBITA WONTIBO



DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9
CNPJ 01.625.707/0001-56



Relatório do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Icó

Este relatório representa o mecanismo e forma de acompanhamento, bem com a avaliação da grade de programação da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Município de Icó/CE, ICÓ FM 104,9, autorizada pelo o Ministério das Comunicações, vinculada a Fundação Deputado José Walfrido Monteiro e se a mesma demonstra o desempenho e atendimento da Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária tendo em vista o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, no período de 01 de Janeiro de 2013 a 30 de Outubro de 2013, a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados.

PARECER e AVALIAÇÃO FINAL

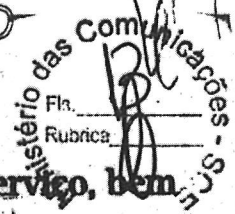


Em reunião realizada na sede da entidade mantenedora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua São José, nº 1440, Centro - Icó - CE, com a presença dos membros do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Icó, em 02 de Novembro de 2013, em obediência ao item 21.4.1. da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, chegaram a seguinte conclusão sobre a grade de programação da emissora:

- Ressalta-se que a entidade qualificada como autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária no período de sua gestão atual e para outras administrações, deve sempre relatar as dificuldades enfrentadas por esta emissora, assim, nós membros do Conselho, poderemos enviar ao Poder Concedente que fiscaliza o serviço, as necessidades básicas para manter-se um serviço desta envergadura. Apesar da grade de programação apresentada para parecer e avaliação atender os anseios da comunidade local e dos princípios art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, deve ser mais aperfeiçoada no sentido de melhorar, devendo para tanto, a direção da emissora, apresentar mais alternativas e

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9
CNPJ 01.625.707/0001-56



propostas para que beneficie ainda mais a comunidade atendida pelo serviço, bem como criar demandas para os períodos seguintes, identificando possíveis melhorias em sua grade de programação.

Este relatório é uma forma de incentivo a esta emissora, pois entendemos que manter e fazer uma emissora de rádio, requer muito incentivo e dedicação dos setores da sociedade.

Icó CE, 02 de Novembro de 2013.

Márcio Greyk Gonçalves Silvestre
Presidente



Rui Teixeira Pinto
Vice-Presidente

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

29 NOV 2013 Ceará

☒ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☒ MOHANA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta
☒ ANA FARIAS DA COSTA
Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Antônio Alves de Sousa Filho
1º Suplente

Valdecy Alves Genuíno
2º Suplente

Lourival Teixeira de Araújo
3º Suplente

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icô-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta
CNPJ 16.968.927/0001-25

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icô-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta
CNPJ 16.968.927/0001-25

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icô-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta
CNPJ 16.968.927/0001-25

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

Edmir Peixoto dos Santos (Por autenticidade) *Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos* (Por semelhança)

Dou 16.10.2013 Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público

Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta

Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta

CNPJ: 05.537.242/0001-26

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

Edmir Peixoto dos Santos (Por autenticidade) *Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos* (Por semelhança)

Dou 16.10.2013 Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público

Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta

Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta

CNPJ: 05.537.242/0001-26

29 NOV. 2013 Ceará

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

Edmir Peixoto dos Santos (Por autenticidade) *Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos* (Por semelhança)

Dou 16.10.2013 Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público

Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta

Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta

CNPJ: 05.537.242/0001-26



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

Edmir Peixoto dos Santos (Por autenticidade) *Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos* (Por semelhança)

Dou 16.10.2013 Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

Reconheço a(s) firma(s) de:

Edmir Peixoto dos Santos (Por autenticidade) *Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos* (Por semelhança)

Dou 16.10.2013 Em testemunho da verdade

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA - RTD/PJ

Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o autêntico no Livro nº *18-18* às Fls. *104/11* sob nº de ordem *1312*. O referido é verdadeiro.

Dou 16.10.2013

Valido somente com o selo de autenticidade

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público

☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabeliã Substituta

☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabeliã Substituta

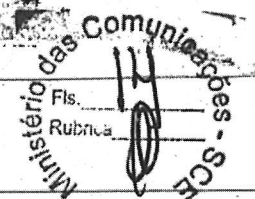
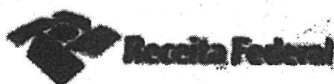
Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público

Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta

Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta

CNPJ: 05.537.242/0001-26

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.626.707/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1996
NOME EMPRESARIAL FUND. DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 1440	COMPLEMENTO	
CEP 63.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/11/2013** às **12:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾



BOLETO >> **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
CNPJ: 01.625.707/0001-56

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:57:07 do dia 25/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

[illegible]

☐ Edmundo PEREIRA DO AMARAL
2. Trabalho: Soldado
ROMANIA SAJAMENTO PERITO DOS SANTOS
Taberna e substitua
☒ ANA FARIAS DA COSTA
VALDO JOSE DE OLIVEIRA
NOME COGNOME PERITO DE ANTERIOR IMPADRO

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
1º Tabelião Público

☐ MORAES SAMPELLO PIROTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto

☒ ANA FARIAS DA COSTA

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Por isso,

23 ~~MIT 2017~~ Ceará

Nº DO CLIENTE
2031466-3

Para registrar uma alteração, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

coelce
empresa endesa brasil
Rua Trânsito - Fátima, 1336 - CEP 63.430-000 - Fortaleza, CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | IN°

Rota 17 18000 12 135000 - 5 Data de Emissão 23/07/2013

Nome ELAINE CRISTINA NUNIZ B DE OLIVEIRA

End. Postal RU FRANCISCO MACIEL 2288 AP 1B
CENTRO - ICO -

Medidor 2737217

Poste 0000 0000

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 736682143-87

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência Jul/2013
Data da Apresentação 23/07/2013
Previsão Próx. Leitura 22/08/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto 100
Mês Mai/2013 EUSD 37,95
DICI = 0,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$) 99,58
Alíquota 27,00%
Valor do Imposto 26,91

Padrão Individual Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,79	11,58	23,15	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,37			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

3205.5F05.7491.688A.A4A8.DF1E.0462.D873

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cnts. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
10110	10199	1,00	277	0,00	277	0,4724	130,66
23-07-13	24-06-13		29 DIAS		211		99,68

DESCRIÇÃO

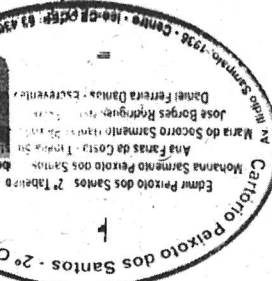
VALOR CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)
MULTA MORATORIA REF 06/2013	99,68
JUROS DO MÊS	2,76
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	0,37
SEGURO SUPER 3 + 1	23,18

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Du. te.

lco 23 OUT 2013 Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelia Substituta
☐ JANA FARIAS DA COSTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



VENCIMENTO

01/08/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

129,06

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	40,25
Transmissão	2,19
Distribuição	16,34
Encargos Setoriais	4,27
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)	34,63
TOTAL	99,68

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

299	211	303	233	281	317	326	397	310	367	326	266	254
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

importante

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Jul/2013 vigorará a bandeira AMARELA, a qual implicará R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Consta desta fatura R\$ 2,72 referente a PIS e COFINS.
Trib. A Ret. 100,00% - ANEEL e Lei nº 10.438/02 e 10.433/02.

FACE AUTENTICADA
SUA 1ª OFICINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99029088835 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/4/1999

NOME JOAO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO OSVALDO PRUDENCIO DA SILVA E LAURENIZA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE ICO-CE DATA DE NASCIMENTO 25/2/1978

DOC ORIGEM CERT.NASC. 1314 L A 18 F

38 V LIMA CAMPOS ICO CE

CPF

PORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICO-CE

Eliene Farias Leite

ESCREVENTE

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICO-CE

Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

26 SET. 2013

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FACE AUTENTICADA
SUA 1ª OFICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SENADOR DE OROLYS E TÊCIOS

João Batista da Silva

A ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICO-CE

Eliene Farias Leite

ESCREVENTE

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICO-CE

Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

26 SET. 2013

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICO-CE

Eliene Farias Leite

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Ministério das Comunicações - CCE
 Rubrica
 19

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

João Batista da Silva

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 28/06/99

FACE AUTENTICA
 SIN T. ORDO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO BATISTA DA SILVA

Nº de Inscrição
885852473-04

Data do Nascimento
25/02/78

SEMENTINHA NOTAS E REGISTROS
 ICÓ-CE
 Rua Maciel, 2114 - Curitiba | Fone: (41) 3361-143

Atenção: A presente cópia é a reprodução fiel original que não foi verificado Dou 14

26 SET. 2013

ESCREVENTE
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1ª SEMENTINHA NOTAS E REGISTROS
Etienne Farias Leite
 ESCREVENTE

Nº DO CLIENTE
3734242-8

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

coelce

uma empresa endesa brasil

Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°

Rota 10 18000 11 187000 - 1 Data de Emissão 12/08/2013

Nome MARCIANA MARIA DE OLIVEIRA

End. Postal RU STA EDWIGENS 00000
ALTO DO CRUZEIRO - ICO -

Medidor 4830063

Poste 0000 A68S

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 886236533-00

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência Ago/2013 Data da Apresentação 12/08/2013 Previsão Próx. Leitura 13/09/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto 100 Mês Jun/2013 EUSD 9,98
DICI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto
ISENTO

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,79	11,58	23,16	0,22	0,22	0,22
FC	3,61	7,22	14,45	1,00	1,00	1,00
DMIC	3,37			0,22		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

D260.31EA.DF59.67E7.0AE8.8100.2130.2362

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
983	878	1,00	105	0,00	30	0,10974	3,29
					70	0,18813	13,16
					70	0,20220	1,42
12/08/13	13/07/13		30 DIAS		105		17,87

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VR. CONSUMO DO MES PRECO NORMAL	32,92
DESCONTO TARIFA SOCIAL-BAIXA RENDA	-15,05
MULTA MORATORIA REF 07/2013	0,37
JUROS DO MES	0,02
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	10,47
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,50

VENCIMENTO

02/09/2013

TOTAL A
PAGAR (R\$)

29,23

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	10,71
Transmissão	0,58
Distribuição	4,87
Encargos Setoriais	1,13
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	1,08
TOTAL	18,37

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

	109	105	105	112	107	128	109	153	137	27	0	0
MED	Ago	Jul	Jun	Ma	Abr	Mai	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Set

importante

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Ago/2013 vigorará a bandeira AMARELA, a qual implicará R\$ 0,015/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

Consta desta tarifa R\$ 1,08 referente a PIS e COFINS.

IMP - ANEEL - 1615 - 10.637-02 - 10.832-03

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Rua Francisco Mota, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Atenção: A presente cópia é a reprodução fiel
original não me foi exibido: Dou fé

26 SET. 2013

ICÓ-CE,

ESCREVENTE

DO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Elisene Farias Leite
ESCREVENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTA D'ÁGUA

CNPJ: 05.537.196/0001-71

Insc. Est. : ISENTO

-INSCRIÇÃO 0001184.9 CLS CAT TAR ECO INCLUSÃO EM NF/CONTA EMISSÃO 03/10/2013 MÊS/FAT. SET/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

FRANCISCO EDILBERTO JUNIOR
RUA DR INACIO DIAS, 1621
CENTRO
ICO

Cep: 63.430-000
CEARA

LOCALIZAÇÃO
00.00.02.0000004220

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA				SERVIÇOS E TARIFAS			
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	COD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR	
SEM HIDROM	**/**/****	001	TARIFA DE AGUA			11,66	
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	002	TAXA DE ESGOTO - 50% (50%)			5,83	
*****	**/**/****						
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA						
*****	**/**/****						
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO						
00004	***						
OCCORRÊNCIA	LEITURISTA						
000	000						

CARTÃO PERITO DOS SANTOS
FACE AUTENTICADA
2º OFÍCIO - ICO/CE

ÚLTIMOS CONSUMOS						PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
MÊS FAT.	CONS.	OCCOR.	MÊS FAT.	CONS.	OCCOR.	Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos					
ABR/13	00005	000	MAI/13	00004	000	Reservatório:	Reservatório - lco	Data: 31/08/13			
JUN/13	00005	000	JUL/13	00004	000	Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor
AGO/13	00004	000	SET/13	00004	000	Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l
MEDIA: 00004						Obtidos	0	7,58	2,8	1,52	0,74

MENSAGENS

2º Via da Conta Mensal

MULTA 2% 0,35 ENCARGOS DIÁRIOS 0,033% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

VENCIMENTO

10/10/2013

VALOR R\$

17,49

CONSUMIDOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICO

INSCRIÇÃO: 0001184.9 NOME: FRANCISCO EDILBERTO JUNIOR

END.: RUA DR INACIO DIAS, 1621 CENTRO
ICO - CEARA

MÊS/FAT.: SET/2013

LOCALIZAÇÃO
00.00.02.0000004220

VENCIMENTO:

10/10/2013

VALOR R\$

17,49

0001184.09.13.130101484

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTA QUITADA

PG. NO CAIXA - S.A.A.E. em 20/09/2013

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência, por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ROBERTA MAGNA GERMANO CORREIA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/05/94

CARTÃO PERITO DOS SANTOS
FACE AUTENTICADA
2º OFÍCIO - ICO/CE

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ROBERTA MAGNA GERMANO CORREIA

Nº de inscrição: 709781903-00

DATA DO NASCIMENTO: 15/03/70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROBERTA MAGNA GERMANO CORREIA

ARNALDO LEANDRO CORREIA

MARINETE GERMANO CORREIA

1518824-88

DATA DE EMISSÃO: 01.06.88

GERM. Nasc. 11.237.94V. a24F1S.265

CARTÓRIO 100-CE.

15.03.70

ASSINATURA DO DIRETOR

LENY 116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Justiça

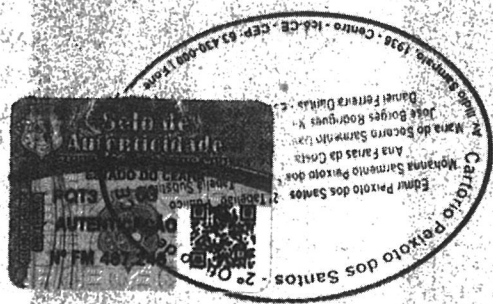
16-1

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS 2º OFÍCIO
Av. Ildefonso Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE
CEP: 63.430-000 / Fone: (35) 3561-4035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 23 OUT 2013 Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
 - ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
 - ☒ ANA FARIAS DA COSTA
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS 2º OFÍCIO
Av. Ildefonso Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE
CEP: 63.430-000 / Fone: (35) 3561-4035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 23 OUT 2013 Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
 - ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
 - ☒ ANA FARIAS DA COSTA
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS 2º OFÍCIO
Av. Ildefonso Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE
CEP: 63.430-000 / Fone: (35) 3561-4035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 23 OUT 2013 Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
 - ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
 - ☒ ANA FARIAS DA COSTA
- VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Fatura Mensal
Número do cartão
XXXX XXXX XXXX 9008
CAPITAIS 4001 4611
DEMAIS LOCALIDADES
0800 7244611

Vencimento da Fatura: 17/10/13

Total a pagar	(A) Pagamento mínimo	(B) Vencimento
R\$ 1.292,53	R\$ 524,53	R\$ 227,40

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: R\$ 114,73.

Próximo Corte de Fatura (Melhor dia de compra) = 06/11/13

Demonstrativo

Data	Descrição	Categoria	Valor US\$	Credito/ Débito R\$
17/09	SALDO ANTERIOR			818,76 -
17/09	PAGAMENTO EFETUADO			818,76 +
04/10	AV. EMERG. CREDITO			15,00 -
	Subtotal Nacional			15,00 -

ROBERTA MAGNA GERMANO CORREIA	Nº XXXXXXXXXX9008
Movimentações nacionais	
04/10 ANUIDADE DIF.TIT 0303	26,00 -
Subtotal Nacional	26,00 -

RUBEN MARI G CORREIA	Nº XXXXXXXXXX8667
Movimentações nacionais	
04/10 ANUIDADE DE ADIC 0303	13,00 -
Subtotal Nacional	13,00 -

Movimentações nacionais		
25/07 DEUSELINA A DE AQU03/06	ICO	35,00 -
20/08 G BARBOSA G198 02/02	FORTALEZA	1,34 -
20/08 FCA PAGUE MENOS 002/02	FORTALEZA	12 -
01/09 CASA DO TET 02/02	FORTALEZA	17,43 -
02/09 ENGSEGUR02 Datasul 02/02	SAO PAULO	11,44 -
07/09 FCA PAGUE MENOS 046	FORTALEZA	37,99 -
08/09 RECAINGA TIM	RIO DE JANI	18,00 -
10/09 PAGSEGUR02 Datasul 02/02	SAO PAULO	19,90 -
13/09 FCA PAGUE MENOS 016	FORTALEZA	25,94 -
13/09 FCA PAGUE MENOS 046	FORTALEZA	47,38 -
14/09 ZAFFIRO	FORTALEZA	58,00 -
14/09 CASA FREITAS 01/04	FORTALEZA	19,70 -
15/09 LOJAS AMERICANAS 199	FORTALEZA	56,84 -
16/09 MC DONALDS	FORTALEZA	36,00 -
16/09 UCI	FORTALEZA	16,00 -
18/09 G BARBOSA G198	FORTALEZA	6,89 -
19/09 G BARBOSA G198 01/02	FORTALEZA	41,93 -
20/09 FCA PAGUE MENOS 046	FORTALEZA	36,18 -
21/09 1396 EXTRA PERTO	FORTALEZA	43,11 -
23/09 CASA FATIMA	FORTALEZA	59,40 -
24/09 H.F.M. COMERCIO LTDA	FORTALEZA	20,00 -
26/09 PARAISO DA BELEZA	FORTALEZA	19,00 -
28/09 PLANO 01	RIO DE JANI	29,90 -
27/09 FCA PAGUE MENOS 046	FORTALEZA	28,39 -
27/09 DIMIHO BAIÃO	FORTALEZA	24,00 -
30/09 DOM SPETO	FORTALEZA	145,66 -
30/09 HAUFEN 01/03	FORTALEZA	118,00 -

(Continua...)

Encargos

Sobre o saldo financiado	14,99 % a.m.*
Máximos financiamento próximo período e atraso	14,99 % a.m.*
Para saques efetuados	14,70 % a.m.*
Máximos para saques efetuados no próximo período	14,70 % a.m.*
IOF adicional	0,39 %
Custo efetivo total (CET) para financiamento	204,00 % ao ano
Custo efetivo total (CET) para saques	767,03 % ao ano
IOF Financiamento	0,0041 % ao dia

* Período de 30 dias

Linha de Crédito

Linha de Crédito Total	R\$	800,00
Linha de Crédito para Saques Cash no Brasil	R\$	169,00
Total de compras parceladas a vencer	R\$	581,91

Importante

EM BREVE, VOCE PRECISARA DE UM CODIGO PARA ACESSAR AS INFORMACOES DE SEU CARTAO NA CENTRAL DE ATENDIMENTO. PORTANTO, MANTENHA O NUMERO DO SEU CELULAR SEMPRE ATUALIZADO PARA QUE POSSA RECEBER O CODIGO.

CARTÃO PERDIDO DOS SANTOS
FACE AUTENTICADA
2º OFÍCIO - ICÓICE

BANCO REAL

Número do Cartão
XXXX XXXX XXXX 9008
Nosso Número
00054252093
Vencimento da Fatura
17/10/2013
Total desta Fatura
1.292,53
Pagamento Mínimo
524,53

BANCO REAL

Local de Pagamento
PAGO PREFERENCIALMENTE NO REAL/SANTANDER

Beneficiário
BANCO CITICARD SA

Data do Documento
04/10/2013

Nº do Documento
XXXXXXX XXXX9008

Uso do Banco
Carteira

Especie da Moeda
R\$

Quantidade
57

Instruções

A partir do valor mínimo você pode pagar o quanto quiser em qualquer banco, mesmo após o vencimento. A diferença será financiada automaticamente, com encargos de financiamento a partir do vencimento. Pagamentos inferiores ao mínimo ou após o vencimento incidirão multa, encargos de mora e financiamento na próxima fatura. Para oferta de parcelamento, utilize o mesmo boleto para pagar o valor exato da parcela escolhida no vencimento. Banco Citicard 5/A - AV. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Milano - 2º andar - Barra Funda - CEP: 05001-903 SP/SP. CNPJ: 34.098.442/0001-34

Pagador
ROBERTA MAGNA GERMANO CORREIA

Sacador / Avalista

Recibo do Cliente

Autenticação no Verso



Ficha de Compensação

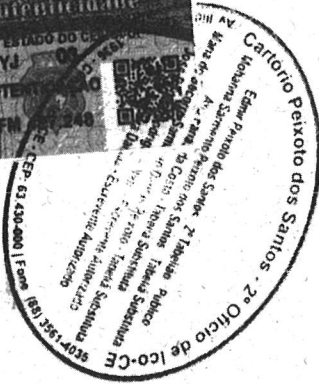
Autenticação Mecânica

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício
Av. Ildio Sampaio 1936 - Centro - Ico-CE
CEP: 63.430-000 / Fone: (81) 3561-4835

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 23 OUT 2013 Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta
☒ ANA FARIAS DA COSTA
VALIDO SOBRENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOBRENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE



SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

00031-CF

002245

Número



1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Rua Francisco Machi, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dev. 14

26 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE

ALBO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

nome, est. civil e

11

01

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Francisco Eliqiano Borges
Jeremias
Loc. Nasc. Seo
Est. Paraíba Data 06.01.1975
Filiação Francisco Alves Jeremias
Baria Eliana Borges
Jeremias
Est. Civil Solteiro Doc. Nº 15.247
Fls. 164 p. 08 Reg. Civil 1980
Outro doc. Cart. Seo e eana
Situação Militar:
Doc. Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Est.

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs.

Data Emissão 19.02.92 DRT. Paraíba

Assinatura do Funcionário

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil

ESCREVENTE
Eliene Farias Leite

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Rua Francisco Machi, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dev. 14

26 SET. 2013

ESCREVENTE

ALBO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER OBRIGACAO TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

30050/1400

12 02 32

ABP - ICÓ

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

FRANCISCO ELIGIANO BORGES PEREIRA

NASCIMENTO

26.01.1975

SIGNATURA

Francisco Eligiano Borges Pereira

SELA VÁLIDA SOMENTE COM A PRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

11ª SEÇÃO DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Eliene Farias Leite
ESCREVENTE



1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE
Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (08) 3561-143

Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; Dou fé

26 SET. 2013

ICÓ-CE,

ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 05.537.196/0001-71

Insc. Est.: ISENTO

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	Nº/CONTA	EMISSION	MÊS/AN
0002041.6	PAR	100	R-1	001	01/03/98	130077593	18/07/2013	JUL/2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

FRANCISCO ELIGIANO BORGES PEREIRA
RUA GENERAL PIRAGIBE, 2082
CENTRO
ICO
Cep: 63.430-000
CEARA
LOCALIZAÇÃO
00.00.03.0000006220

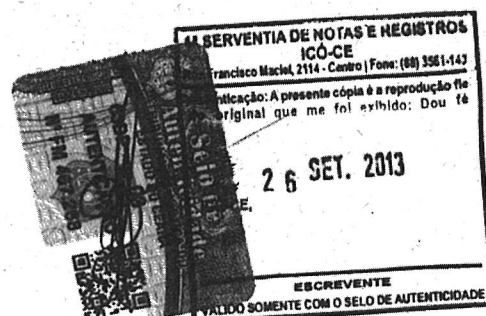
ENDEREÇO DE ENTREGA LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA				SERVIÇOS E TARIFAS			
HIDRÔMETRO 300517	DATA INSTALAÇÃO 01/09/1996	CÓD. 001	TARIFA DE ÁGUA	DESCRIÇÃO 33776/0004-50	EST.	VALOR	
LEITURA ANTERIOR 03526	DATA LEITURA 03/06/2013	002	TAXA DE ESGOTO - 50% (150%)			40,83	
LEITURA ATUAL 03554	DATA LEITURA 04/07/2013					20,42	
CONSUMO 00028	DIAS DE CONSUMO 031						
OCCORRÊNCIA 000	LEITURISTA 001						

ULTIMOS CONSUMOS						PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA					
MÊS/AN	CONS.	OCCORR.	MÊS/AN	CONS.	OCCORR.	Reservatório	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fóforo
JAN/13	00023	000	FEV/13	00021	000	Reservatório - Ico	até 15LH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5,0	até 1,5 mg/L
MAR/13	00024	000	ABR/13	00027	000			7,0	2,12	1,05	0,07
MAI/13	00035	000	JUN/13	00025	000						
MEDIA:	00025										

MENSAGENS					
APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO DESTA CONTA, PODERÁ OCORRER A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. SOMENTE APÓS QUITAÇÃO DO DÉBITO VENCIDO SERÁ EFETUADA A RELICAÇÃO, SE PEDIDA PELO USUÁRIO.					
MULTA 2%	ENCARGOS DIÁRIOS 1,23	ENCARGOS DIÁRIOS 0,033%	MÊS(ES) EM DÉBITO 0,02	PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE	
VENCIMENTO		10/08/2013		VALOR R\$ 61,25	

CONSUMIDOR



Eliene Farias Leite
ESCREVENTE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

POLEGAR DIREITO



José Marcelino Filho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECEITA DE INSCRIÇÃO NO C.P.F.

403515303 63

NOME COMPLETO

JOSÉ MARCELINO FILHO

23/12/65



SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel original que me foi exibido. Dou fé

26 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Eliene Farias Leite
ESCREVENTE

SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel original que me foi exibido. Dou fé

26 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Eliene Farias Leite
ESCREVENTE

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 828957-84

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/84

NOME JOSÉ MARCELINO FILHO

José Marcelino de Oliveira

RELACÃO Maria Zélia Bento

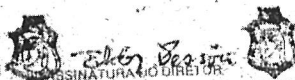
Orós-Ce

23/12/65

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Cert de Nasc. 15.906.fls.18v.1iv.15
Cart-Ícô-Ce



LEIA Nº 116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Este é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. É obrigatório, nos casos legalmente determinados, a apresentação de tal prova para a obtenção de qualquer documento de natureza tributária. Procure a unidade local da Secretaria da Receita Federal.

30 DO AGENTE EMISSOR

33050/1408
22109 124
ARF-180

Eliene Farias Leite
ESCREVENTE

SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-143

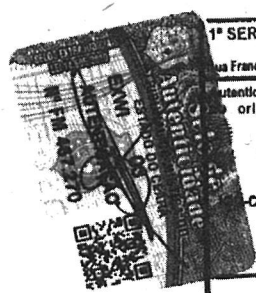
Autenticação: A presente cópia é a reprodução fiel original que me foi exibido. Dou fé

26 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 05.537.496/0001-71

Insc. Est.: ISENTA

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO	NR/CONTA	EMISSÃO	MES/FAT
0001145.9	***	***	***	***	01/03/99	000018026	19/09/2013	AVULSA

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

JOSE MARCELINO FILHO
RUA DR. INACIO DIAS, 1803
CENTRO
ICO

Cep: 65.433-000
CEARA

LOCALIZAÇÃO
00.00.02.0000003790

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA			SERVIÇO			TARIFAS		
HIDROMETRO	DATA INSTALAÇÃO	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR	DT.	PROST.	VALOR
006077	01/11/1999	009	TRANSF. DE MENS.		2,42			
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA							
****	**/**/****							
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA							
****	**/**/****							
CONSUMO	MES DE CONSUMO							
***	---							
OCCORRÊNCIA	LEITURISTA							
000	000							
ULTIMOS CONSUMOS			PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
MES FAT.	CONE.	COD.	MES FAT.	CONE.	COD.	Parâmetros	Cor	Cloro
MAR/13	00019	000	ABR/13	00019	000	Padrão	at 150H	at 5.0
MAI/13	00017	000	JUN/13	00017	000	Objetos	at 5.0	at 5.0
JUL/13	00016	000	AGO/13	00016	000			
MEDIA:	016							

MENSAGENS

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MENSAGEM DÉBITO

VENCIMENTO

19/09/2013

VALOR R\$

2,42

CONSUMIDOR



Eliene Farias Leite
ESCREVENTE

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício
Av. Ilídio Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE
CEP 63.430-000 / Fone (86) 3561-4035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Icó

23 OUT 2013

Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2ª Tabelião Público
- ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
- ☐ ANA FARIAS DA COSTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Ico-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2ª Tabelião Público
Mohananna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto em
Ana Farias da Costa - Tabelião Substituto
Ana do Socorro Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues - Tabelião Substituto
Daniel Ferreira Damás - Tabelião Substituto

Cartório
M. Ilídio Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE - CEP: 63.430-000 / Fone (86) 3561-4035
Edmir Peixoto dos Santos - 2ª Tabelião Público
Mohananna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Ana Farias da Costa - Tabelião Substituto
Ana do Socorro Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Jose Borges Rodrigues - Tabelião Substituto
Daniel Ferreira Damás - Tabelião Substituto



Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Icó

23 OUT 2013

Ceará

- ☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2ª Tabelião Público
- ☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
- ☒ ANA FARIAS DA COSTA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício
Av. Ilídio Sampaio, 1936 - Centro - Ico-CE
CEP 63.430-000 / Fone (86) 3561-4035

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EMPREGATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
EXERCITANTE DETERMINADOS

NATUREZA TITULARIDADE PRECISE A DETERMINAÇÃO DA

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

DO FUNDOABRIGADO RESERVA-SE PARA A MISSÃO

INFORMATIVA DO SRE

passagem
2029611-8

coelce

Rua Padre Valdeu, 150 - CEP 60135-040 - Fortaleza - CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 29 de abril de 2007.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4.1 N

Rota 17 18000 01 097000 - 5 Data de Emissão 21/09/2013

Nome FRANCISCO IRAMAR DIAS DE OLIVEIRA

End. Postal RU FRANCISCO MACIEL 1260
CENTRO - ICO -

Medidor 9082412

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 454612363-91

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Data da Apresentação
21/09/2013

INDICADORES DE CONTINUIDADE

Conjunto ICO
Mês Jul/2013
DICRI = 0,00 P
EUSD 55,05

ICMS

Base de Cálculo (R\$) 223,45
Alíquota 27,00%
Valor do Imposto 60,33

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trím.	Anual	Mensal	Trím.	Anual
DIC	5,79	11,58	23,16	0,00	0,00	0,00
FIC	3,61	7,22	14,45	0,00	0,00	0,00
DMIC	3,37			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

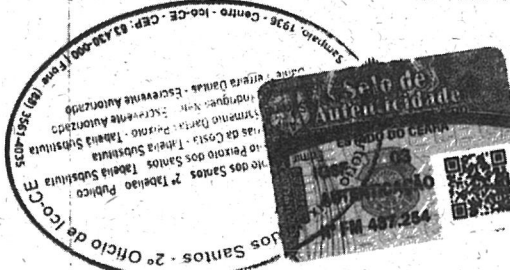
E248.4ED8.055C.928C.C462.BA6A.810C.C81E

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Const. Incl.	Const. Excl.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
42811	42298	1,00	521	0,00	521	11,2049	223,45
21/09/13	22/08/13		30 DIAS		521		223,45

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	223,45
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO BOA AÇÃO BOA SORTE	61,02
	2,99



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

ICO 23 OUT. 2013
Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
1º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
☒ JANA FARIAS DA COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTO
VALIDA SOMENTE PARA ATESTAR A VERDADE E A FIDELIDADE

VENCIMENTO 01/10/2013

TOTAL A PAGAR (R\$) 287,46

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	99,38
Transmissão	5,40
Distribuição	45,27
Encargos Setoriais	10,53
Tributos (ICMS PIS-COFINS)...	62,87
TOTAL	223,45

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MÊS	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
414	521	433	338	404	363	371	443	424	479	378	389

importante

A partir de 2014 vigorará o sistema de Bandeiras Tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras Amarela e Vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Set/2013 vigorará a bandeira VERMELHA, a qual implicará R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 2,54 referente a PIS e COFINS.

(Imp. e Rec. 100 - COF - ANEEL - 10.037.02 - 10.833.03)

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE
Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-1431
Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

02 SET. 2013

ICÓ-CE

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEMBERG VIEIRA DE ARAÚJO

Nº de inscrição
771694763-04

Data de Nascimento
09/05/77

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITOR

NOME DO ELEITOR
JOSEMBERG VIEIRA DE ARAÚJO

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1977

Nº INSCRIÇÃO
362133907/01

ZONA
085

SEÇÃO
0057

MUNICÍPIO / UF
OROS - CE

DATA DE EMISSÃO
17/09/93

Marcia Oliveira Fernandes Marques de Lima

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE
Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-1431
Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

02 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

FACE AUTENTICADA
SNR 1º OFÍCIO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008395265 - 3

DATA DE EMISSÃO 09/11/2012

NOME
JOSEMBERG VIEIRA DE ARAÚJO
FILIAÇÃO
JOSÉ ALNEIDA DE ARAÚJO
BEATRIZ VIEIRA DE ARAÚJO

NATURALIDADE
OROS - CE

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 1758 FOLHA: 140

TIPO: B-10 OROS - CE

CPF 771.694.763-04

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1977

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-1431

Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

02 SET. 2013

ICÓ-CE

ESCREVENTE
Este documento é a reprodução de um documento original de
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e autêntico por ser emitido, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
JOSEMBERG VIEIRA DE ARAÚJO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/03/96

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Eliene Farias Leite

ESCREVENTE

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3561-1431

Validação: A presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

02 SET. 2013

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
ICÓ-CE

Eliene Farias Leite

ESCREVENTE

Ata da eleição da Diretoria da Fundação
Deputado Walfrido Monteiro para o ano de dois mil
e onze (2011). Aos três de março de dois mil e on-
ze, reuniram-se na sede da fundação situada à
rua São José, número mil quatrocentos e quarenta
(1440), às dezenove horas e trinta minutos (19h:30min)
na cidade de Itó - Ceará os membros abaixo relaci-
onados em assembleia geral para eleger a dire-
toria da Fundação Deputado Walfrido Monteiro. O
presidente em exercício Elaine Cristina Muniz Barbosa
no uso da palavra, falou da finalidade da
composição da nova diretoria e da importância que
a Fundação vivencia nesse momento. Dando continuidade
de, agradeceu a todos pelo apoio que tem e propôs
uma chapa de Conselho cuja composição era: Presi-
dente - Elaine Cristina Muniz Barbosa; Vice-presiden-
te - João Batista da Silva; 1º Secretário - Roberto
Magna Germano Correia; 1º Tesoureiro - José Ro-
pes de Lima; 2º Tesoureiro - Francisco Eligiano
Borges Pereira; Conselho Fiscal - José Marcelino
Filho e Francisco Inamar Dias de Oliveira. A
votação aconteceu através do voto secreto sendo
a chapa eleita por unanimidade. Em seguida,
a presidente usou novamente a palavra mar-
cando a reunião de posse dos eleitos para o
dia primeiro de fevereiro do ano em curso, idigo
retificando primeiro de abril do ano em curso.
Em continuidade encerrou os trabalhos desenrol-
vidos naquele momento. Foi, Roberto Magna Germa-
no Correia, secretário, ler a presente ata que
após lida e apreciada será assinada por mim
e por todos os partícipes.

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS 2º OFÍCIO
Av. Ildefonso Sampey 1335 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 63.430-900 Fone: (35) 351-4635

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Deixo.

lco 01 NOV 2013 Ceará

- ☐ EUMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
☒ ANA FÁBIA DA COSTA

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



x Elaine Cristiana Muniz Barbosa

x JOSÉ LOPES DE LIMA

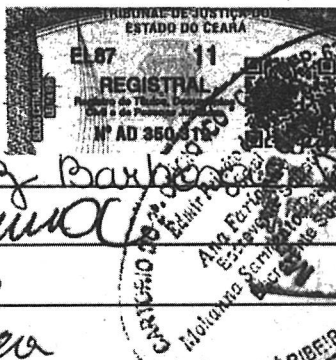
x João Batista da Silva

Francisco Edigiano Borges Pereira

x Francisco Edigiano Borges Pereira

x José Marcelino Filho

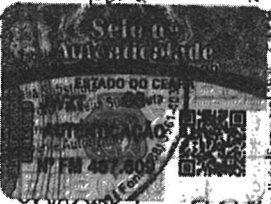
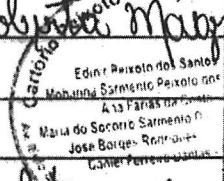
x Roberta Magalhães



Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Íco 01 NOV 2013

Ceará 000-000-000
Centro, Íco-CE-CEP 63.430-000



EDIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público

MOHANN SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabela Substituta

VALOR: R\$ 1,00 - POR SELA DE AUTENTICAÇÃO

Ata de posse da Fundação Deputado José Walfrido Monteiro.

Aos primeiros de abril de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos (01.04.2011 às 19h:30min) reuniram-se na sede da fundação situada à Rua São José, número mil quatrocentos e quarenta, nesta cidade de Íco-CE, as pessoas abaixo relacionadas para uma assembleia de posse da nova diretoria da Fundação Deputado José Walfrido Monteiro, eleitas em três de março de dois mil e onze (03.03.2011) sendo composta por:

Presidente - Elaine Cristiana Muniz Barbosa; Vice-presidente - João Batista da Silva; 1º Secretário - Roberta Magalhães Gurgano Correia; 1º Tesoureiro - José Lopes Lima; 2º Tesoureiro - Francisco Edigiano Borges Pereira; Conselho Fiscal - José Marcelino Filho e Francisco Inamar Dias de Oliveira. Prosseguindo a presidenta Elaine Cristiana Muniz Barbosa agradeceu a todos pelo apoio recebido durante todos os trabalhos desenvolvidos na fundação e, prosseguindo, empossou a diretoria eleita. A presidenta Elaine Cristiana Muniz Barbosa ainda em seu discurso, agradeceu pela confiança de todos para recondução da gestão e prometeu desempenhar um trabalho com igualdade em prol do desenvolvimento da nossa bela cidade.

de Icó. Logo após, encerrou a reunião. A presente ata foi lida e aprovada por mim, Roberta Magna Germano Correia, secretária, que após lida e apreciada será assinada por mim e por todos os presentes.

- x Elaine Cristina Souza
- x JOSE LOPES DE LIMA
- x José Batista da Silva
- x Francisco Francisco Dias de Oliveira
- x Francisco Edigiano Borges Pereira
- x José Marcelino Filho
- x Roberta Magna Germano Correia

Registrado no livro "A-12" Regis. No. 804

de fls. 104/105, sob. nº ordem. 804

com as seguintes anotações, Dev. 10

100-CE 13/05/2017

Ass. Carlos da Costa

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião Público

ANA FARIAS DA COSTA - Interimista - Substituto

Válida somente com o selo de autenticidade

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DO 2º OFÍCIO DE ICO-CE

Edmir Peixoto dos Santos

Ana Farias da Costa

Escritório

Escritório

Escritório

Ofício Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Ico-CE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público

Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto

Ana Farias da Costa - Interimista

Maria do Socorro Sarmento Santos - Escrivã

Jose Borges Pinheiro Neto - Escrivão

Daniel Patrício Damasceno - Escrivão

135 - Centro - Ico-CE - CE

SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ

135 - Centro - Ico-CE - CE

Certifico que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 01 NOV 2017 Ceará

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião Público

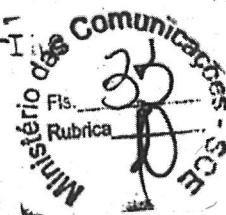
MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabelião Substituto

ANA FARIAS DA COSTA - Interimista

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

180

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO D^o P. WALERICO MONT^o - I
RUA: SÃO JOSÉ, 1440 ICÓ - CE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, S^oDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1^o - A FUNDAÇÃO D^o P. WALERICO MONT^o - I, entidade jurídica de Direito Privado, fundada em 27 de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), tem sede e foro na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2^o - A FUNDAÇÃO terá duração por tempo indeterminado.

Art. 3^o - A FUNDAÇÃO terá por objetivos:

§ 1^o - instalar, manter e prover escolas de qualquer grau, inclusive superiores;

§ 2^o - instalar, manter e prover assistência jurídica, médica, dentária, hospitalar e outras que venham a ser necessárias e que estejam dentro das possibilidades da fundação;

§ 3^o - instalar, manter e prover atividades de caráter cultural esportivos e outros que impliquem em assistência social;

§ 4^o - instalar, manter e prover departamentos para prestar assistência técnica especializada ao setor agropecuário para o desenvolvimento da região;

§ 5^o - instalar, manter e prover departamentos para prestar assistência técnica especializada, inclusive contábil e jurídica às atividades econômicas básicas do município;

§ 6^o - instalar, manter e prover emissoras de rádio-difusão.

Art. 4^o - A FUNDAÇÃO poderá, ainda, manter ou auxiliar entidades afins, desde que tenha seus estatutos registrados em cartório competentes, a critério da Assembleia Geral, sempre em forma de convênio e com direito a ampla fiscalização.



Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
RUA JOSÉ RIBEIRO MONTE, 276 - ICÓ - CE - 63400-000
27 de 04 de 2010
EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2^o Tabelião Público
ANA FARIAS DA COSTA
Escrevente Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Art. 5º - A assistência, objeto da FUNDAÇÃO, será prestada gratuitamente, às pessoas realmente necessitadas, aquelas pessoas que procurarem diretamente ou através de convênios celebrados com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO constituir-se-á de:

- § 1º - dotação de bens e direitos que venha a adquirir;
- § 2º - bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos Poderes Públicos ou em doações ou heranças que lhe forem destinadas.

Art. 7º - A manutenção dos serviços far-se-á:

- § 1º - com remuneração dos seus serviços;
- § 2º - com a renda de seu patrimônio;
- § 3º - pelos donativos e contribuições em geral;
- § 4º - pelas dotações orçamentárias, subvenções e auxílios dos Poderes Públicos;
- § 5º - através de convênios com entidades públicas ou privadas;
- § 6º - pelo resultado de campanhas sociais ou filantrópicas.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 8º - Os sócios da FUNDAÇÃO, dividir-se-ão:

- § 1º - Sócios Fundadores - aqueles que assinarem o ato constitutivo da FUNDAÇÃO;
- § 2º - Sócios Contribuintes - aqueles que forem admitidos após a fundação e que contribuirão com anuidades para aplicação dos seus fins sociais;
- § 3º - Sócios Beneméritos - aqueles que contribuírem com doação de valor igual ou superior a 03 (três) salários mínimos vigentes, para o patrimônio da FUNDAÇÃO D-P. WALTERIO MONT-ING;



CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- SUA COMPETÊNCIA



Art. 9º - São órgãos da administração da FUNDAÇÃO T-P. WALTER-
DO M-RO:

§ 1º - Assembleia Geral

§ 2º - Presidência

§ 3º - Conselho Diretor

Art. 10º - Os eleitos para qualquer dos cargos administrativos da FUNDAÇÃO empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, em livro próprio, 10 (dez) dias após a respectiva eleição.

Art. 11º - Nenhum membro da Assembleia Geral: Presidência ou Conselho Diretor perceberá salário pelo desempenho de seu cargo.

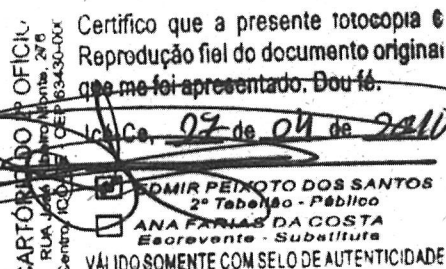
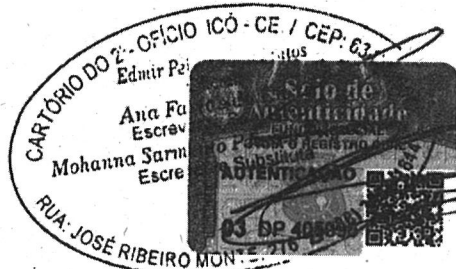
Parágrafo único - O diretor ou diretores nomeados para instituições mantidas pela FUNDAÇÃO serão remunerados ao arbítrio do Conselho Diretor.

Art. 12º - São membros natos da Assembleia Geral todas as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado que houverem feito doações de bens livres para a constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 13º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente até o último dia da, sendo os trabalhos sempre presididos por seu Presidente.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Presidente ou pelo terço mínimo que a constitui.

Art. 14º - As convocações ordinária efetuar-se-ão sempre em primeira convocação e com qualquer número de sócios presentes, publicando os editais respectivos com 04 (quatro) dias de antecedência em órgão de comunicação local, mencionando, sumariamente, local, dia e hora da reunião.



Art. 15º - Compete à Assembleia Geral ordinária;

§ 1º - conhecer o Balanço Geral do exercício findo, deliberando livremente sobre o mesmo;

§ 2º - eleger de 03 (três) em 03 (três) anos, o Presidente da FUNDAÇÃO e os membros do Conselho Diretor;

Parágrafo único. As eleições serão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro, não valendo procuração.

Art. 16º - Compete ao Presidente, que terá mandato de 03 (três) anos, com direito a recondução:

§ 1º - cumprir o que a Assembleia Geral fixar-lhe;

§ 2º - representar a FUNDAÇÃO ou promovê-la a representação em Juízo ou fora dela;

§ 3º - convocar a Assembleia Geral ou Conselho Diretor, ou extraordinariamente, de acordo com este ESTATUTO e presidir-lo;

§ 4º - supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;

§ 5º - assinar convênios ou contratos de interesse da FUNDAÇÃO;

§ 6º - autorizar a execução dos planos aprovados pelo Conselho Diretor "ad referendum" da Assembleia Geral;

§ 7º - movimentar depósitos bancários, de acordo com as normas da Presidência;

§ 8º - preparar os processos de requerimento de subvenções ou para convênios com entidades públicas ou particulares.

Art. 17º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Diretor e na falta deste, pelo Secretário do referido Conselho.

Art. 18º - O Conselho Diretor será composto de 05 (cinco) membros a saber:

§ 1º - Presidente, que é o Presidente da FUNDAÇÃO;

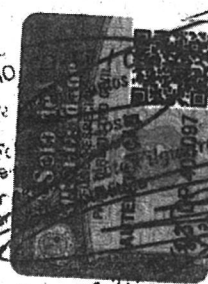
§ 2º - Vice-Presidente;

§ 3º - Secretário;

§ 4º - Tesoureiro;

§ 5º - Conselheiro;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Edmir Pe
Ana F
Escrit
Molhanna Sar
Escrit
RUA JOSÉ RIBEIRO MONTE, 21



Atestifico que a presente fotocópia é
Reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
Lco. Ce. 27 de 04 de 2010
EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião - Público
ANA FARIAS DA COSTA
Escrivente - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Art. 19º - O Conselho Diretor se reunirá uma vez por ano, ordinariamente, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou metade mais um dos membros, mediante requerimento ao Presidente, que não poderá recusar o atendimento.

Art. 20º - É exigido o quorum mínimo de metade mais um para funcionamento do Conselho e suas decisões serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

Art. 21º - Das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas em livro próprio rubricado pelo Presidente, atas que serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 22º - O mandato de qualquer membro do Conselho será considerado extinto, nos casos de:

§ 1º - morte, invalidez permanente ou renúncia;

§ 2º - não comparecimento injustificado a 05 (cinco) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternativas;

§ 3º - condenação por crime comum ou de responsabilidade, transitado em julgado.

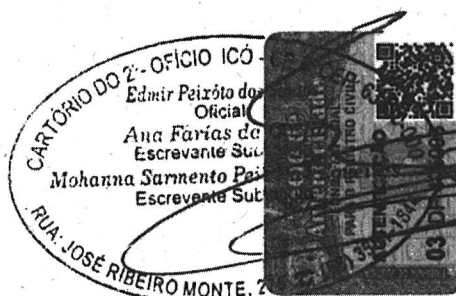
Parágrafo único - No que concerne ao § 3º deste artigo, somente poderá ser efetivado por decisão da Assembleia Geral, não cabendo direito ao exonerado para qualquer reclamação.

Art. 23º - Extinto o mandato de qualquer membro do Conselho Diretor, nas hipóteses do art. 22º, será substituído imediatamente e congado a Assembleia Geral, para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à eleição para o cargo vago.

Parágrafo único - Se a vaga ocorrer nos últimos 06 (seis) meses de mandato do Conselho Diretor, o Conselheiro, na forma do Regimento, assumirá o cargo pelo tempo restante.

Art. 24º - Compete ao Conselho Diretor:

§ 1º - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como as alterações posteriores;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
FUA José Ribeiro Monte, 2º
CER 23430-000
Certo: 10/04/2020

Certifico que a presente fotocópia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

ICÓ-Ca. 27 de 04 de 2020

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião - Público
ANA FARIAS DA COSTA
Escritante - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

§ 2º - elaborar as alterações do "STATUTO" da FUNDAÇÃO, propondo-as à Assembleia Geral para deliberação;

§ 3º - apresentar a Assembleia Geral, os planos de trabalho, proposta orçamentária, etc;

§ 4º - aprovar os Regimentos Internos dos órgãos e demais unidades subsidiárias da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO V

O EXERCÍCIO FUNDACIONAL

Art. 25º - O ano fundacional coincidirá com o ano civil.

Art. 26º - No fim de cada exercício, far-se-á o levantamento do inventário e Balanço Geral com observância das prescrições legais, deduzindo-se 10% (dez por cento) para formação do fundo de reserva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Para reforma do presente "STATUTO", é mister:

§ 1º - seja ele liberada pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, convocada para tal fim e com voto favorável e indispensável do Presidente da FUNDAÇÃO.

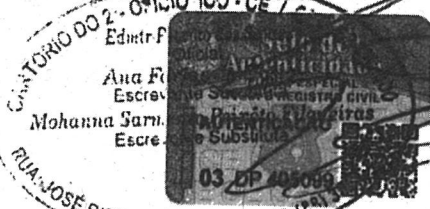
Art. 28º - O direito de participar da Assembleia Geral poderá ser transmitido pelo doador ao sucessor que ele designar, com aprovação da Assembleia Geral, perpetuando-se a transmissão, pela mesma forma, do sucessor a sucessor.

Art. 29º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á:

§ 1º - pela impossibilidade de manter-se;

§ 2º - por deliberação de 4/5 (quatro quintos) dos membros componentes da Assembleia Geral, com voto favorável e indispensável do Presidente da FUNDAÇÃO.

Art. 30º - Extinta a FUNDAÇÃO, seus bens reverterão em favor de uma entidade congênere e filantrópica, já devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente fotocópia é
Reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
EDMIR PEREIRA DOS SANTOS
2º Tabelião - Público
ANA FARIAS DA COSTA
Escriturante - Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 31º - O presente "STATUTO" foi formulado pelos instituidores da FUNDAÇÃO DEP. WALFRIDO MONT-LEO, em 27 (vinte sete) de novembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis) em que declaram a maneira de administrá-la, ex-vi art. 24º do Código Civil Brasileiro.

Art. 32º - Os casos omissos neste "STATUTO" serão resolvidos pela Assembleia Geral, que é o órgão máximo da FUNDAÇÃO.

Art. 33º - Este "STATUTO" entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Icó, 27 de novembro de 1996.



Certifico que a presente fotocopia é Reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ICÓ - CE / CEP: 63430-000
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ICÓ - CE / CEP: 63430-000

27 de nov de 2010
EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião - Público
ANA FARIAS DA COSTA
Escriturante - Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registrado no livro "A-2" Registro Integral de Pessoas Jurídicas.

Ass: 55 180
CUB: 12 96
180 (C) 05 12 96

[Handwritten signature]
Edmir Peixoto dos Santos
Cartório

180





CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS E ANEXOS.
CNPJ: 05.537.212/0001-26

CERTIDÃO

Arquivo das Matrículas - 3
Fls. 49
Rubrica

Protocolo nº 0015 / 2013

Certifico e dou fé, a requerimento escrito da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (R.P.J)** deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Ilídio Sampaio, nº. 1936, Centro, nesta Cidade de ICÓ-CE, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, dele e no de nº "A-2" (**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - R.P.J**), as fls. 55, verifiquei constar o registro do Estatuto da **FUNDAÇÃO DEP. WALFRIDO MONTEIRO**, do Capítulo I ao Capítulo VIII, datado de 27 de Novembro de 1996, devidamente Registrado sob Número de Ordem 180, datado de 05/12/1996. O referido é verdade e dou fé. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial do Registro, que dei buscas e fiz este ato. ICÓ - CE, 29 de Novembro de 2013.

Em Testemunho da Verdade

Edmir Peixoto dos Santos
Tabelião e Oficial de Registro Público
Reg. Anoreg-CE nº 0211/211

Certifico que até este momento, do dia de hoje, os atos constantes da presente certidão são os únicos desta Matrícula.
ICÓ - CE, 29 de Novembro de 2013.

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade por 30 dias, exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias.



Deus é fiel.



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PÁRIS E ANEXOS.
CNPJ: 05.537.212/0001-26

CERTIDÃO

Protocolo nº 0013 / 2.013

Certifico e dou fé a requerimento verbal da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (R.P.J)** deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Ilídio Sampaio, nº. 1936, Centro, nesta Cidade de ICÓ-CE, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, deles e no de nº "A/12" (**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**), às fls. 107/108, verifiquei constar o Registro da Ata da Eleição da Diretoria da **FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO**, para o ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) de março (03) de dois mil e onze (2011), registrada sob Número de Ordem 863, datado de 31/05/2011, Selo de Autenticidade, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, EL87 11, Registral Registro de Títulos e Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas nº. AD 350.319. O referido é verdade e dou fé. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial do Registro, que dei buscas e fiz este ato. Icó - CE, 29 de Novembro de 2.013.

Em Testemunho da Verdade

Edmir Peixoto dos Santos
Tabelião Oficial de Registro Público
Reg. Anoreg-CE nº 0211/211

Certifico que até este momento, do dia de hoje, os atos constantes da presente certidão são os únicos desta Matriz.

Icó - CE, 29 de Novembro de 2013.

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade por 30 dias, exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias.



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó - CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mônica Sarmiento - Tabeliã Substituta
05.537.212/0001-26

Deus é fiel.



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS E ANEXOS.
CNPJ: 05.537.212/0001-26

CERTIDÃO

Protocolo nº 0014 / 2.013

Certifico e dou fé, a requerimento verbal da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que reverendo os livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (R.P.J)** deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Ilídio Sampaio, nº. 1936, Centro, nesta Cidade de ICÓ-CE, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, deles e no de nº "A/12" (**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**), às fls. 109/110, verifiquei constar o Registro da Ata de Posse da Diretoria da **FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**, ao Primeiro de Abril de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos (01.04.2011 às 19h:30min), registrada sob Número de Ordem 864, datado de 03/05/2011, Selo de Autenticidade, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, SMSF 11, Registral Registro de Títulos e Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas nº. AD 350.320. O referido é verdade e dou fé. Eu, Edmir Peixoto dos Santos, Oficial do Registro, que dei buscas e fiz este ato. Icó - CE, 29 de Novembro de 2.013.

Em Testemunha da Verdade

Edmir Peixoto dos Santos
Tabelião e Oficial de Registro Público
Reg. Anoreg-CE nº 0211/211

Certifico que até este momento, do dia de hoje, os atos constantes da presente certidão são os únicos desta Matrícula.
Icó - CE, 29 de Novembro de 2013.

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade por 30 dias, exceto para fins de Incorporação Imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias.

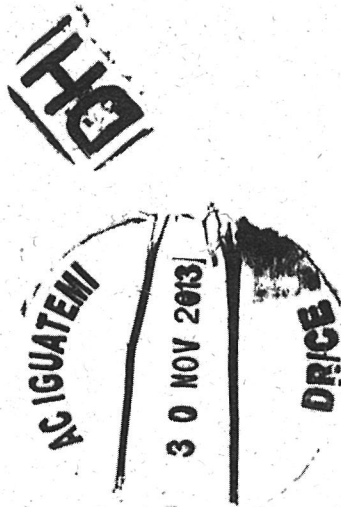


Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Icó - CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
CNPJ: 05.537.212/0001-26

Deus é fiel.



Ministério das Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicações e Telecomunicações
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - RADCOM.
ME - Esplanada dos Ministérios,
Bloco A, 3º andar
Brasília - DF.
CEP: 70044-900.



Fundação Depósito geral walfredo monteiro

Rua São João, nº 1440

Contro - jec-ee. 63430-000



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 24 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 24/07/2014, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0053998** e o código CRC **B6A48439**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9768/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.070749/2013-11**

Processo de Outorga nº: 53650.002943/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Icó/CE**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "f", "g", "i" e "k", e 8.3, da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

(...)

k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus

representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas no subitem 8.4.2;

V. CPF de todos os dirigentes;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro de Operacoes**, em 01/10/2014, às 08:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0123020** e o código CRC **F225E9E4**.



Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10547/2014/SEI-MC

São Paulo, 08 de setembro de 2014

À Senhora

ELAINE CRISTINA MUNIZ BARBOSA

Representante Legal da FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO

Rua São José, nº 1440 - Centro

63430-000 / Icó - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.070749/2013-11.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 9768/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:30, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0124159** e o código CRC **0B614841**.

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTENEGRO

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA SÃO JOSÉ, 1440 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

63430-000

ICO

CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

52000.070748/2013-11

OF. 10547/2014

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURE DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

JOSE DO PESO DE LINDY

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC-ICO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

611159DF

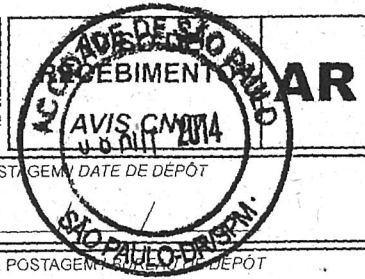
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

28139994-2

16 OUT 2014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AR

(DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JH 32643367 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE

N

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITE DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA WERGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITÉ

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9

CNPJ 01.625.707/0001-56

53800.030235/2014-52
24/11/14

Ofício Nº 13/2014

Icó, 17 de Novembro de 2014.

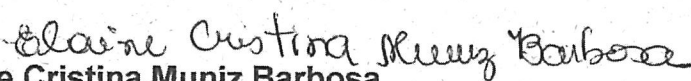
Ao Senhor

Thiago Galvão

Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo- MC

Em resposta ao ofício nº 10547/2014/SEI-MC, referente à Nota Técnica nº 9768/2014/SEI-MC a FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, instituição beneficente sem fins lucrativos, mantenedora da Rádio Comunitária Icó FM 104.9, segue em anexo a documentação solicitada para dar continuidade ao processo de renovação da outorga da mesma.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Muniz Barbosa

PRESIDENTE Fundação Dep. José Walfrido Monteiro



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS E ANEXOS.
CNPJ: 05.537.212/0001-26

CERTIDÃO

Protocolo nº 002 / 2014

Certifico e dou fé, a requerimento escrito da parte interessada e para os fins de direito e prova onde necessário for e com esta se apresentar que revendo os livros competentes de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (R.P.J)** deste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Ilídio Sampaio, nº. 1936, Centro, nesta Cidade de ICÓ - CE, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, **deles verifiquei constar a averbação ao Estatuto da FUNDAÇÃO DEP. WALFRIDO MONTEIRO, no Livro de nº "A-19" (REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - R.P.J), às fls. 083/098, datado de 17/11/2014, devidamente averbado junto ao Registro do Estatuto da FUNDAÇÃO DEP. WALFRIDO MONTEIRO em seu registro original no Livro "A-2" as fls. 55, sob número de ordem 180 datado de 05/12/1996. O referido é verdade e dou fé. Eu, Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos, Tabeliã Substituta, que dei buscas e fiz este ato. Icó - CE, 17 de Novembro de 2014.**

Em Testemunha da Verdade

Dra. Mohanna S. Peixoto dos Santos
Tabeliã e Oficiala Substituta de Registro Público
Reg. Anoreg-CE nº 0213/213

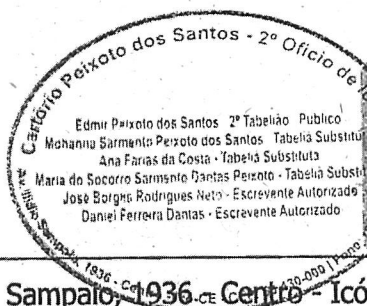


Certifico que até este momento, do dia de hoje, os atos constantes da presente certidão são os únicos desta Matrícula.
Icó - CE, 17 de Novembro de 2014.

Certidão válida, somente com o selo de autenticidade por 30 dias, exceto para fins de incorporação imobiliária e Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Icó 17 NOV 2014 Ceará



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício
Validade Sampaio, 1936 - Centro - Icó - CE
CEP: 63.430-000 / Fone: (88) 3561-4035

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
MOHANNA SARMENTO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta
ANATOLIO SILVA
Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Deus é fiel.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º. A *Fundação Deputado José Walfrido Monteiro* é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua São José, nº 1440, Centro, Icó - Ceará, CEP: 63430-000, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe

Art. 2º. O prazo de duração da *Fundação Deputado José Walfrido Monteiro* é indeterminado. Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Art. 3º. A *Fundação Deputado José Walfrido Monteiro* tem por finalidades:

- I. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- II. Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com a Cultura e Turismo do Estado;
- III. Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais e musicais;
- IV. Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V. Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de Caráter Esportivo;
- VI. Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o setor Agropecuário;
- VII. Promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento do Meio Ambiente.

Art. 4º. A *Fundação* não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.



Borges Rodrigues Neto
(creciente Autorizado)

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
2º Ofício de Icó
17 NOV 2014
Ceará
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Dr. Moisés S. F. do Santos
Tabela Substituta
(88) 8542-4935

[Handwritten signature]

Art. 5º. A *Fundação* organizar-se-á em tantas unidades de trabalho ou órgãos que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, as quais serão disciplinadas por regimentos internos específicos.

Art. 6º. A *Fundação*, com vistas a atingir seus objetivos, poderá firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, a *Fundação* obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º. O patrimônio da *Fundação Deputado José Walfrido Monteiro* é constituído pela dotação inicial de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), integralizada por seu instituidor e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º - Dependerão de aprovação do Conselho Curador e de autorização do (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- Aceitação de doações e legados com encargo;
- Contratação de empréstimos e financiamentos;
- Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º. Constituem rendas da *Fundação*:

- Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- Usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou crédito;
- Juros bancários e outras receitas de capital;
- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da *Fundação* pela Administração Pública direta ou indireta;

166 17 NOV 2014 Ceará
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
* Livro 5 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 6 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 7 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 8 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 9 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 10 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 11 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 12 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 13 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 14 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 15 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 16 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 17 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 18 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 19 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 20 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 21 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 22 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 23 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 24 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 25 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 26 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 27 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 28 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 29 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 30 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 31 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 32 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 33 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 34 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 35 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 36 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 37 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 38 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 39 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 40 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 41 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 42 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 43 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 44 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 45 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 46 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 47 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 48 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 49 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 50 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 51 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 52 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 53 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 54 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 55 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 56 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 57 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 58 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 59 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 60 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 61 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 62 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 63 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 64 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 65 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 66 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 67 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 68 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 69 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 70 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 71 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 72 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 73 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 74 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 75 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 76 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 77 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 78 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 79 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 80 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 81 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 82 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 83 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 84 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 85 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 86 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 87 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 88 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 89 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 90 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 91 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 92 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 93 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 94 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 95 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 96 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 97 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 98 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 99 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000
* Livro 100 de Maio 1936 - Centro - Icoá-CE - CEP: 63420-000

José Borges Rodrigues Neto
(Escritor Autorizado)

Dr. Manoel dos Santos
Tabela Substituta
(88) 3561-4035

Alina

IX - Outras rendas eventuais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da *Fundação*, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à **Fundação** não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10. A *Fundação* tem como órgãos deliberativo, administrativo e de controle interno, respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e o Conselho de Radiodifusão Comunitário.

Art. 11. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º- Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Fiscal e Comunitário não responderão pelas obrigações da *Fundação*, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do

Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

12. É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor limitado a uma vez o número de integrantes do Conselho Diretor.

que me foi apresentado. Dou-lhe.

17 NOV. 2014

Ceará

CAPÍTULO V

Des. Mohammed S. Parente dos

☐ LUCIM PRIXOTO DOS SANTOS
 2ª Tabelião Público
☒ MOHANNA SARMENTO PRIXOTO DOS SANTOS
 1ª Tabelião Substituta
☐ ANA LARIAS DA SILVA
 1ª Tabelião Substituta

DO CONSELHO CURADOR

900.831

SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de deliberação da entidade, será constituído por 03 (Três) integrantes escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e identificadas com as finalidades da *Fundação*, com mandato de 03 (Três) anos, permitida uma recondução.

~~§1º- Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes, em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos, em caso de término de mandato.~~

[Handwritten signatures and stamps]

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Ico

Ceará

17 NOV. 2014

[Handwritten signature]

...do Conselho Curador será eleito dentre e por seus pares, na reunião que der posse ... de seu voto, o de qualidade em caso de empate, assim como a ... de secretário para as reuniões do órgão. Na ausência ou impedimento do Presidente titular, os ... elegerão, dentre eles, um Presidente *ad hoc*.

§3º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, observado o quórum definido no §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Curador serão eleitos com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores, observado o quórum definido no §1º.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas, ou a 05 (Cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (Cinco) dias, procedendo-se à sua substituição na forma prevista no §3º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (Dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

I - Eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da *Fundação*, seus próprios membros e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal;

II - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

III - Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre a destituição de seus membros;

V - Destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da *Fundação*;

VI - Pronunciar sobre o planejamento estratégico da *Fundação*, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

VII - Deliberar sobre propostas de empréstimos;

VIII - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da *Fundação*; após parecer do Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da *Fundação*;

X - Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

XI - Apreciar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o artigo 5º;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Moanna S. Percebo dos S
Tabela Substituta
(83) 3561-4035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Icó

17 NOV 2014

Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS

☐ 2ª Tabelião Público

☐ MOHÁMMA S. PEIXOTO DOS SANTOS

☐ 1ª Tabelião Público

☐ TABELIÃO PÚBLICO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DO SELO DE AUTENTICIDADE

II - Aprovar o Regimento de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e compensações;

III - Aprovar o Regimento Interno da **Fundação** e suas alterações, observada a legislação vigente;

IV - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **Fundação** que lhe forem submetidos;

V - Deliberar em conjunto com o Conselho Diretor:

a) Sobre as reformas estatutárias;

b) Sobre a extinção da Fundação;

XVI - Contratar a realização de auditoria para adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

XVII - Convocar reunião do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

XVIII - Resolver os casos omissos deste Estatuto e do Regimento com base na analogia, equidade e nos princípios gerais do Direito.

Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

I - Convocar e presidir o Conselho Curador;

II - Fazer a interlocução do colegiado com a instância executiva da **Fundação**;

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, 02 (Duas) vezes por ano, uma vez em cada semestre, para:

I - Deliberar sobre a dotação orçamentária da **Fundação**;

II - Definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas no ano subsequente;

III - Tomar conhecimento do relatório das atividades e julgar a prestação de contas do ano encerrado, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - Eleger seus próprios integrantes e Presidente, bem como os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal, quando for o caso;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (Dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 17. O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - Por seu Presidente;

II - Por 2/3 de seus integrantes;

III - Pela maioria absoluta dos integrantes dos Conselhos Diretor ou Fiscal.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

[Handwritten signature]

no Regimento Laturino, que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ceará

DO CONSELHO DIRETOR

– Diretor Presidente;

– Diretor Vice-Presidente;

– Diretor Administrativo-Financeiro.

§2º- Os integrantes do Conselho Diretor serão eleitos e empossados pelo Conselho Curador, para um mandato de 03 (Três) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §3º, em caso de vacância.

§6º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas, ou a 05 (Cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (Cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no §3º.

s, procedendo à sua
Moisanna S. Pereira dos Santos
 qualquer tempo, por

[Handwritten signatures and initials, including "H. S. 12/2" and "R. C. 12/2"]

[Handwritten signature]

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (Dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela **Fundação**;

II - Elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da **Fundação**, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações e compromissos para a **Fundação**, ouvindo o Conselho Curador;

V - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeira e patrimonial da entidade.

VI - Elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - Elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como os circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - Propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º.

X - Propiciar aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI - Propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como a fixação de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **Fundação**;

XIII - Convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV - Em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:

a) Sobre as reformas estatutárias;

b) Sobre a extinção da **Fundação**;

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar a **Fundação**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **Fundação**;

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

17 NOV 2013



Dr.ª Mariana S. Pereira dos Santos
Tabelião Substituto
(88) 3361-7035

[Handwritten signature]

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 02 (Dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela **Fundação**;

II - Elaborar e propor alterações no Estatuto e no Regimento Interno da **Fundação**, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a **Fundação**, ouvindo o Conselho Curador;

V - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeira e patrimonial da entidade.

VI - Elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;

VII - Entoar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;

VIII - Elaborar e remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;

IX - Propor ao Conselho Curador a criação ou extinção das unidades de que trata o art. 5º.

X - Propor aos Conselhos Curador e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

XI - Propor e submeter à aprovação do Conselho Curador o quadro de pessoal e suas alterações, bem como a fixação de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

XII - Medir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da **Fundação**;

XIII - Convocar reuniões do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;

XIV - Em conjunto com o Conselho Curador, deliberar:

a) Sobre as reformas estatutárias;

b) Sobre a extinção da **Fundação**;

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar a **Fundação**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **Fundação**;



é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Ou fe.
José Borges Rodrigues Neto
(Asserviente Autorizado)

Dr. Mariana S. Peres dos Santos
Tabela S. S. S. S. S.
(38) 3567-4035

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Alino

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **Fundação**;

V- Assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **Fundação**, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI- Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a **Fundação**;

VII- Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **Fundação**;

VIII - Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - Colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os demais a serem desenvolvidos pela **Fundação**;

II- Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras ações financeiras da **Fundação**;

III- Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **Fundação**;

IV - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da **Fundação**;

V - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da **Fundação**;

VI- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custo dos Santos e a reprodução fiel do documento original.

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (Três) integrantes titulares e 01 (Um) suplente, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 03 (Três) anos, sendo permitida uma recondução.

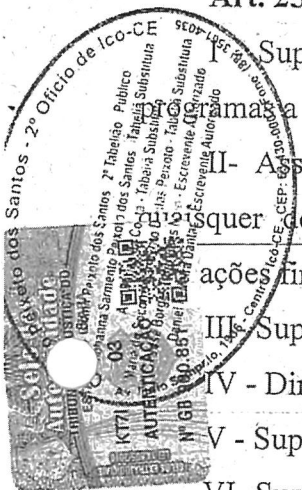
Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (Três) integrantes titulares e 01 (Um) suplente, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 03 (Três) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do

órgão.



José Borges Rodrigues Neto
(Escrevente Autorizado)

17 NOV 2014

17 NOV 2014

Ceará

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
MORANNA PRADO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabela Substituta
ANANIAS DA SILVA
VALIDO DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Dr. Mariana S. Pereira
Tabela Substituta
(88) 3361-4035

Alina

Art. 27. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, igualmente, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 28. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência de 05 (Cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de comunicação de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 30. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (Cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no art. 27.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e consultar documentos;

II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de prestação pelo Conselho Diretor da **Fundação**, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da **Fundação**;

IV - Convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

V - Requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados da **Fundação**, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - Propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

VII - Denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIO

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

Art.26º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária, órgão responsável por acompanhar a programação da emissora Ic6 FM, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

Art. 27º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária é constituído no mínimo por 05 (Cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas.

Art. 28º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária tem a função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

Art. 19º. A finalidade do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó é de acompanhar o Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as leis do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

50º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária tem por obrigações básicas:

Encaminhar parecer ao Ministério das Comunicações sobre a programação, sempre na data de
rio de outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária;

b) Acompanhar a programação da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária local, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;

Ac) sobre a programação da emissora:

reuniões ordinárias a cada 06 (seis) meses sobre a programação da emissora comunitária para avaliar o funcionamento da programação da emissora, bem como, receber sugestões e solicitações dos ouvintes apresentá-lo a diretoria da Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

e) Identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade com relação à programação da emissora.

Art. 31º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária deverá observar se a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurará, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de suas finalidades em prol do desenvolvimento da comunidade.

[Handwritten signature]

Art. 32º. O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Respeito à dignidade do cidadão, com relação à grade de programação da emissora;
- II - Igualdade de direito a dar parecer sobre a programação da emissora, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações de ouvintes.

§ 1º O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária está vinculado diretamente a **Fundação Deputado José Walfredo Monteiro**.

§ 2º O Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária, será composto por no mínimo 05 (cinco) representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente constituídas, ou seja:

composição denominativa dos membros do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária efetiva e suplentes será oficializada através de eleição entre os representantes de cada entidade.

Art. 33º. O mandato dos Conselheiros será igual o do Conselho Diretor da **Fundação**, entidade ra de autorização para executar o Serviço Radiodifusão Comunitária, facultada apenas uma eleição.

Os membros efetivos do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária, serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 03 (Três) reuniões consecutivas ou a 05 (Cinco) alternadas, no período de 18 (Dezoito) meses.

Os membros do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária poderão ser substituídos mediante solicitação, com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó.

A diretoria Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó será obrigatoriamente eleita entre os seus membros.

Art. 35º. A diretoria Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó, terá seu funcionamento regido por este Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:

I = Plenária:

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

17 NOV 2014

ICÓ

VALIDO POR 180 DIAS

VALIDO POR 180 DIAS

VALIDO POR 180 DIAS

AV. Dr. José de Sousa, 1956 - Centro - Ico-CE
CEP: 63.430-000 Fone: (82) 3561-4035

José Borges Rodrigues Neto
Escritório de Autorização

II – Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV – Membros suplentes.

Art. 36°. O Plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Comunitário de Odifusão Comunitária de Icó e da diretoria da entidade, o qual é vinculado ao órgão gerativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 37º. As atribuições do Presidente do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó são:

- I - Cumprir as deliberações, convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
- II - Representar externamente a diretoria Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó;
- III - Preparar juntamente com os membros a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
- IV - Fazer cumprir o Regimento Interno;
- V - Expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
- VI - Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VII - Convocar as reuniões extraordinárias, quando necessário.

Art.38. Ao Vice-Presidente do Conselho Comunitário de Radiodifusão Comunitária de Icó, compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 39º. São atribuições dos Membros Suplentes da diretoria Conselho Comunitário de Santos
Radiodifusão Comunitária de Icó:

- I - Organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
- II - Responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho e seus expedientes;
- III - Secretariar as reuniões, lavrar atas, encaminhar ao Órgão competente as deliberações e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV - Assinar todos os expedientes e outros assemelhados, quando delegados pelo Presidente;
- V - Comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 03(Três) faltas consecutivas não justificadas ou 05 (Cinco) intercaladas, também não justificadas, no período de 01 (Um) ano.

Art. 40º. As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento Interno, em segunda convocação.

Thiruv

CAPÍTULO IX

Art. 42. O Conselho Diretor apresentará ao Conselho Curador, até 31 de novembro do ano anterior, a proposta orçamentária para o ano subsequente.

o, discutir, emendar e aprovar
... e, em seguida, os respectivos

- [illegible]

[illegible]

Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao Setente do Ministério Público.

OS: Dr.ª. Mariana S. Pereira dos Santos
Tabela Substituição
(80) 3582.4935

-
- John L. Smith
- James
- James

VII - Parecer do Conselho Fiscal.

José Borges Rodrigues Neto
(Escritor Autorizado)

§ 2º - Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas é competente do Ministério Público.

CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 44º. O estatuto da *Fundação* poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Diretor, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da *Fundação*;

III - Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 45º. A *Fundação* extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Diretor, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - A impossibilidade de sua manutenção;

II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 46º. Encerrado o processo, o patrimônio residual da *Fundação* será revertido, integralmente para outra entidade congênere, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Parágrafo único- O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da *Fundação*.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º. O corpo de empregados da *Fundação* será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime preconizado pela Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da instituição.



[Handwritten signature]

Art. 48º O órgão competente do Ministério Público, na hipótese de fundados indícios de irregularidades na **Fundação**, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 49º. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos conselhos da **Fundação**, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da **Fundação**.

Parágrafo único- A **Fundação** dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a (quarenta e oito) horas antes da reunião.

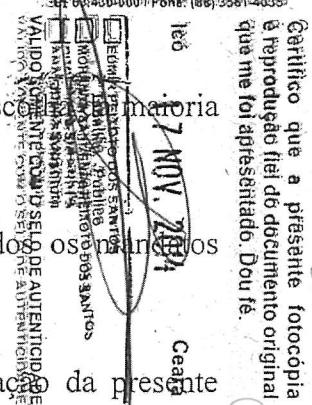
Art. 50º. As reuniões dos órgãos da **Fundação** serão registradas em livros próprios, e remetidas cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para aprovação, no prazo de (quinze) dias.

Art. 51º. A **Fundação** manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, observadas as formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 52º. A **Fundação** poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Art. 53º Com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo-se realizar nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 54º O presente Estatuto foi reformulado pelas instituições com a aprovação da presente reforma estatutária, extinguem-se todos os mandatos vigentes, devendo se realizar nova eleição na mesma Assembléia onde foi aprovado esse estatuto.



16, 03 de Março de 2014

Elaine Cristina Muniz Barbosa
Presidente

[Multiple handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA - RTD/PJ Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o certidão no Livro nº <u>14-19/411</u> as fls <u>83/98</u> sob nº de ordem <u>14-19/411</u> e referendo a verdadeiro. Dou fé. Ico-CE. <u>[Assinatura]</u>
*****	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta ☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade	



Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - Ico-CE
 Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
 Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelia Substituta
 Ana Farias da Costa - Tabelia Substituta
 CNPJ: 05.537.212/0001-26

EM BRANCO

Cartório Peixoto dos Santos - 2º Ofício de Ico-Cm
 Edmir Peixoto dos Santos 2º Tabelião Público
 Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos Tabelia Substituta
 Ana Farias da Costa - Tabelia Substituta
 José Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
 CNPJ: 05.537.212/0001-26

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício
 Ico-CE
 CNPJ: 05.537.212/0001-26

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Ico 17 NOV 2011 Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público
☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



José Borges Rodrigues Neto
 (Escrevente Autorizado)

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9
CNPJ 01.625.707/0001-56

Relatório do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Icó

Este relatório representa o mecanismo e forma de acompanhamento, bem com a avaliação da grade de programação da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Município de Icó/CE, ICÓ FM 104,9, autorizada pelo o Ministério das Comunicações, vinculada a Fundação Deputado José Walfrido Monteiro e se a mesma demonstra o desempenho e atendimento da Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária tendo em vista o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, no período de 01 de Janeiro de 2013 a 30 de Outubro de 2013, a fim de permitir verificar se os resultados previstos estão sendo alcançados.

PARECER e AVALIAÇÃO FINAL

José Borges Rodrigues Neto
(Escrivente Autorizado)

Em reunião realizada na sede da entidade mantenedora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua São José nº 1440, Centro, Icó - CE, com a presença dos membros do Conselho de Radiodifusão Comunitária de Icó, em 03 de Março de 2013, em obediência ao item 21.4.1. da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, chegaram a seguinte conclusão sobre a grade de programação da emissora:

- Ressalta-se que a entidade qualificada como autorizada a executar Serviço de Radiodifusão Comunitária no período de sua gestão atual e para outras administrações, deve sempre relatar as dificuldades enfrentadas por esta emissora, assim, nós membros do Conselho, poderemos enviar ao Poder Concedente que fiscaliza o serviço, as necessidades básicas para manter-se um serviço desta envergadura. Apesar da grade de programação apresentada para parecer e avaliação atender os anseios da comunidade local e dos princípios art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, deve ser mais aperfeiçoada no sentido de melhorar, devendo para tanto, a direção da emissora, apresentar mais alternativas e

FUNDAÇÃO DEP. JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

RÁDIO ICÓ FM 104.9
CNPJ 01.625.707/0001-56

propostas para que beneficie ainda mais a comunidade atendida pelo serviço, bem como criar demandas para os períodos seguintes, identificando possíveis melhorias em sua grade de programação.

Este relatório é uma forma de incentivo a esta emissora, pois entendemos que manter e fazer uma emissora de rádio, requer muito incentivo e dedicação dos setores da sociedade.

Icó CE, 03 de Março de 2014.



Marcio Greyk Gonçalves Silvestre
Marcio Greyk Gonçalves Silvestre
Presidente

Rui Teixeira Pinto
Rui Teixeira Pinto
Vice-Presidente

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Icó 17 NOV. 2014 Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabeliã Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA - Tabeliã Substituta
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
José Borges Rodrigues Neto
(Escrevente Autorizado)

Antônio Alves de Sousa Filho
Antônio Alves de Sousa Filho
1º Suplente

Valdecy Alves Genuíno
Valdecy Alves Genuíno
2º Suplente

Lourival Teixeira de Araújo
Lourival Teixeira de Araújo
3º Suplente

Dr. Mohanna S. Peixoto dos Santos
Tabeliã Substituta
(88) 3361-4035

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício - ICÓ-CE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião - Público
Mohanna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabeliã Substituta
Ana Farias da Costa - Tabeliã Substituta
CNPJ: 05.537.212/0001-26

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Icó-CE	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA - RTD/PJ Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o contido no Livro nº <u>4-19</u> às fls. <u>90/100</u> sob nº de ordem <u>1-116</u> . O referido é verdadeiro. Dou fé. Icó-CE
Válido somente com o selo de autenticidade	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2ª Tabelião Público ☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabelião Substituta ☐ ANA FARIAS DA COSTA - Tabelião Substituta



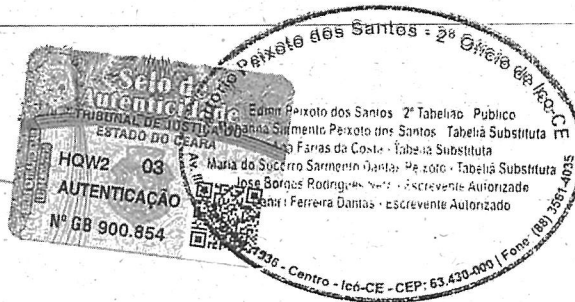
Certifico que a presente fotocópia
 é reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado. Dou fé.

Icó 17 NOV. 2014 Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS - 2ª Tabelião Público
☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS - Tabelião Substituta
☐ ANA FARIAS DA COSTA - Tabelião Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

José Borges Rodrigues Neto
 (Escrivente Autorizado)



EM BRANCO

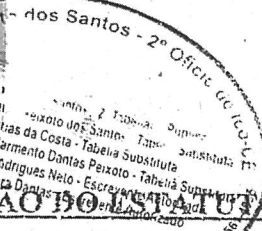
656 Borges Rodrigues Neto
Estrevente Autorizado

Certifico que a presente
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

lcó

17 NOV. 2014

Ceará



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Aos Três dias do mês de Março do ano de 2014, às 20:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da Fundação Deputado José Walfrido Monteiro, na Rua São José, nº 1440, Centro – lcó – CE as pessoas a seguir relacionadas: Elaine Cristina Muniz Barbosa, José Lopes de Lima, Francisco Eligiano Borges Pereira, Maria da Conceição Coelho Nunes, Roberta Magna Germano Correia, Francisco Iramar Dias de Oliveira, Márcio Greyk Gonçalves Silvestre, Rui Teixeira Pinto, Antônio Alves de Sousa Filho, Valdecy Alves Genuíno, Lourival Teixeira de Araújo, Glevancide Rodrigues Lima de Sousa, José Marcelino Filho, José Walfrido Monteiro Gondim, Maria Maurineide de Sousa. A senhora Elaine Cristina Muniz Barbosa assumiu a presidência dos trabalhos tendo na oportunidade designado a inim. Maria da Conceição Coelho Nunes para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação de alteração do Estatuto da Fundação; 2º) eleição e posse dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação. O Senhor Francisco Iramar Dias de Oliveira pediu a palavra e explicou a necessidade de alterar a redação do Estatuto Social da Fundação Deputado José Walfrido Monteiro para se adequar a legislação vigente conforme solicitação do Ministério Público Estadual através da Ação Civil Pública nº 955-40.2011.8.06.0090 e Ministério das Comunicações em Nota Técnica nº 9768/2014/SEI-MC. Em seguida, por solicitação da Presidente dei início a leitura do projeto de alteração do Estatuto Social da Fundação Deputado José Walfrido Monteiro e após a leitura, foi aberta a discussão e colocado em votação, sendo aprovado integralmente por unanimidade, com a nova redação ao final desta transcritos. Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram eleitos e empossados os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **CONSELHO CURADOR:** Presidente Glevancide Rodrigues Lima de Sousa, Membros: José Marcelino Filho, Maria da Conceição Coelho Nunes. **CONSELHO DIRETOR:** Presidente Elaine Cristina Muniz Barbosa, Vice-presidente José Eligiano Borges Pereira, Diretor Administrativo-Financeiro José Lopes de Lima; **CONSELHO FISCAL:** Presidente Francisco Iramar Dias de Oliveira, Membros: Roberta Magna Germano Correia, Maria Maurineide de Sousa, Suplente: José Walfrido Monteiro Gondim. **CONSELHO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIO:** Presidente: Márcio Greyk Gonçalves Silvestre, Vice-Presidente Rui Teixeira Pinto, 1º Suplente Antônio Alves de Sousa Filho, 2º Suplente Valdecy Alves Genuíno, 3º Suplente Lourival Teixeira de Araújo. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria da Conceição Coelho Nunes, secretária *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

656 Borges Rodrigues Neto
(88) 356.14035

Elaine Cristina Muniz Barbosa
Elaine Cristina Muniz Barbosa

Brasileira, Gerente Comercial, Casada

RG: 2007392964-0 CPF: 736.682.143-87

José Lopes de Lima

José Lopes de Lima

Brasileiro, Aposentado, Casado

RG: 611152 CPF: 268.811.011-04

Francisco Eligiano B. Pereira
Francisco Eligiano Borges Pereira

Brasileiro, Vendedor Autônomo, Casado

RG: 2008636708-5 CPF: 514.191.653-72

Maria da Conceição Coelho Nunes
Maria da Conceição Coelho Nunes

Brasileira, Recepcionista, Solteira

RG: 2004029180078 CPF: 022.380.993-44

Roberta Magna Germano Correia
Roberta Magna Germano Correia

Brasileira, PROFISSÃO, Casada

RG: 151882488 CPF: 709.781.903-00

Francisco Iramar Dias de Oliveira
Francisco Iramar Dias de Oliveira

Brasileiro, Gerente Comercial, Casado

RG: 135382387 CPF: 454.612.363-91



Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

17 NOV 2014 Ceará

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
☐ ANA FARIAS DA COSTA
Tabelião Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Jose Borges Rodrigues Neto
(Escritor Autorizado)

MOHANNA S. Peixoto dos Santos
Tabelião Substituto
(88) 3551-4035

Marcio Greyk Gonçalves Silvestre

Marcio Greyk Gonçalves Silvestre

Brasileiro, Professor, Casado

RG: 1702019-SSP-CE CPF: 403.509.593-15

Rui Teixeira Pinto

Rui Teixeira Pinto

Brasileiro, PROFISSÃO, Casado

RG: 3250014-97 CPF: 004561403-28

Antônio Alves de Sousa Filho

Antônio Alves de Sousa Filho

Brasileira, Pastor, Casado

RG: 2001029185245 CPF: 957.622.483-72

Valdecy Alves Genuíno

Valdecy Alves Genuíno

Brasileira, PROFISSÃO, Casada

RG: 98099003024 CPF: 223.253.013-20

Lourival Teixeira de Araújo

Lourival Teixeira de Araújo

Brasileiro, PROFISSÃO, Casado

RG: 71080983 CPF: 346.232.303-25



José Borges Rodrigues Neto
(Escrevente Autorizado)

OFÍCIO DE REGISTRO DO IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE ICO - CEARÁ
Validade: 19/06/2014 - Centro - Ico - CE
Tel: 031 330.0061 / Fax: 031 330.0035

Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Ico

17 NOV. 2014

Ceará

☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☐ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO
Tabelião Substituto
☐ ANA FARIAS DA COSTA
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valdecy Alves Genuíno
09/06/2014

Dr. Mohanna S. Peixoto dos Santos
Tabelião Substituto
(88) 3361.4035

Glevaneide Rodrigues Lima de Sousa

Glevaneide Rodrigues Lima de Sousa

Brasileira, Auxiliar de enfermagem, Divorciada

RG: 2123731-91 CPF: 815.902.703-63

José Marcelino Filho

José Marcelino Filho

Brasileiro, Vendedor Autônomo, Casado

RG: 828957-84 CPF: 403.515.303-63

José Walfrido Monteiro Gondim

José Walfrido Monteiro Gondim

Brasileiro, Comerciante, Casado

RG: 98010031295 CPF: 946.020.183-00

Maria Maurineide de Sousa

Maria Maurineide de Sousa

Brasileiro, PROFISSÃO, Casado

RG: 27868732-5 CPF: 805.006.843-91



Certifico que a presente cópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

17 NOV. 2014

lão

Ceará

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
TABELIA SUBSTITUTA
ANA FARIAS DA COSTA
TABELIA SUBSTITUTA
JOSÉ BORGES RODRIGUES NETO
JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO GONDIM
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

José Borges Rodrigues Neto
(Escrivente Autorizado)

Cartório Peixoto dos Santos 2º Ofício de Ico-CE *****	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA - RTD/PJ Certifico que a presente via deste documento está em conformidade com o contido no Livro nº 1219, das Fls. 131/132 sob nº de ordem 1410. O referido é verdadeiro. Dou fé. Ico-CE
	☐ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS 2º Tabelião Público ☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS Tabelia Substituta ☐ ANA FARIAS DA COSTA Tabelia Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA



Polgar Direto



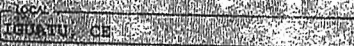
Elaine Cristina Muniz Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	2007392964 - 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2009
NOME	ELAINE CRISTINA MUNIZ BARBOSA	
FILIAÇÃO	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	
	MARIA DO SOCORRO MUNIZ BARBOSA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ICÓ - CE	27/03/1976	
DOC. ORIGEM		
CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV -	CARTÓRIO:1	OFÍCIO TERMO:4835
FOLHA:170 LIVRO:B/28	ICÓ - CE	
CPF 736.682.143-87	RG: ANT: 265303693	
1 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR	P.: 4
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 418310191	JOÃO GREGY GONÇALVES SILVA ESTRE
	DOC. IDENTIDADE / 2005 / 70231989
	CN / 403.503.593-15
	DATA NASCIMENTO / 05/08/1971
418310191	NOME / JOSE DE SANTANA BANDEIRA SILVESTRE MARIA DO OEU GONÇALVES SILVESTRE
	PERMISSÃO / 
	CATEGORIA / 
	AB / 
Nº REGISTRO / 01802694939	VÁLIDE / 08/04/2016
DATA EMISSÃO / 12/05/2004	
SEM OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO PORTADOR / 	
LOCAL / 	DATA EMISSÃO / 10/05/2016
	418310191 0123456789
DETRAN-CE (CEARA)	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CIVILIZMUS TECNOLÓGICO

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Maria Nereide de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CIVILIZMUS TECNOLÓGICO

POLEGAR DIREITO

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/1974

NOME: MARIA MARINETTE DE SOUSA

ENDEREÇO: GERALDO GUZARDO DE SOUSA

CIDADE: MARLIA FRANCA DE SOUSA

PAÍS: BRASIL

DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1974

DOC. ORIGEM: 100 DE VIGILÂNCIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 11.505 DE 20/08/63

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1353823-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 24.07.92

NOME FRANCISCO IRAMAR DIAS DE OLIVEIRA
Francisco Dias de Oliveira

FILIAÇÃO Reimunda Cândido de Oliveira

NATURAL Assaré-CE DATA DE NASCIMENTO 10.01.71

DOC. Cert. Nasc. 1950. Iv. A-28. Fls. 182
CPF Cartório Terrafas Assaré-CE

FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANçA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 612 152

JOSE LOPES DE LIMA

NO ME

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS LIMA

FILIAçAO

WILBERTES LOPES DE LIMA

106-01

09-MAR-1955

16-ABR-1970

Julius de Souza Silva

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTrito FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANçA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 612 152

JOSE LOPES DE LIMA

NO ME

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS LIMA

FILIAçAO

WILBERTES LOPES DE LIMA

106-01

09-MAR-1955

16-ABR-1970

Julius de Souza Silva

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

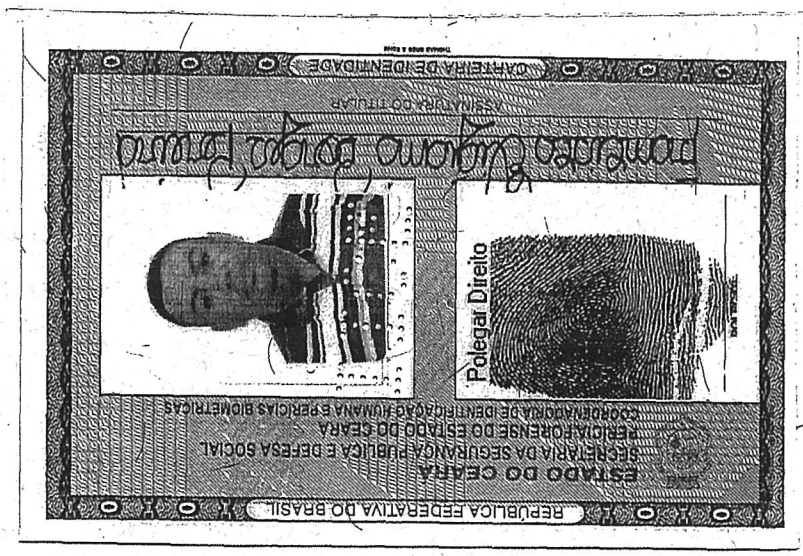
CASA DA MOEDA DO BRASIL



5 7 0 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	828957-84	DATA DE EXPEDICAO	30/11/84
NOME	JOSE MARCELINO FILHO		
	José Marcelino de Oliveira		
FILIAÇÃO	Maria Zélia Bento		
Orós-Ce	23/12/65		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
ORIGEM	Cert de Nasc.15.906.fls.18v.liv.15		
	Cart-Ico-Ce		
***	SIGNATURA DO DIRETOR		

100-1000000



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2008636708 - 5	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/10/2013
NOME	FRANCISCO ELIGIANO BORGES PEREIRA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO ALVES PEREIRA		
	MARIA ELIANA BORGES PEREIRA		
NATURALIDADE	ICD - CE		DATA DE NASCIMENTO
			26/01/1975
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 5097 FOLHA: 04		
	LIVRO: B - 29 ICD - CE		
	CPF 514.191.653-72		RG: ANT: 265285793
1 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR		P.: 164
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 3250014-97	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/97
NOME RUI TEIXEIRA PINTO	
FILIAÇÃO JOSÉ TEIXEIRA PINTO E ROSA TEIXEIRA DA ROCHA	
NATURALIDADE I CO-CEARA	DATA DE NASCIMENTO 18/02/1977
CERT. NASC. Nº 1890. FLS. 246. LIV. A-50 CART. DE I CO-CE.	
OPF	ASSINATURA DO DIRETOR
FORTALEZA-CE	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2123731-91 DATA DE EXPEDIÇÃO 29-05-91

NOME GLEVANEIDE RODRIGUES LIMA DE SOUZA

FILIAÇÃO José Pereira Lima
Raimunda Rodrigues Lima

Ico-Ce 13-08-1967

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Casm. 2.521 Fls. 198 Liv. 24
Cartório de Ico-Ce.

CPF

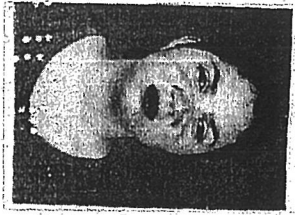
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

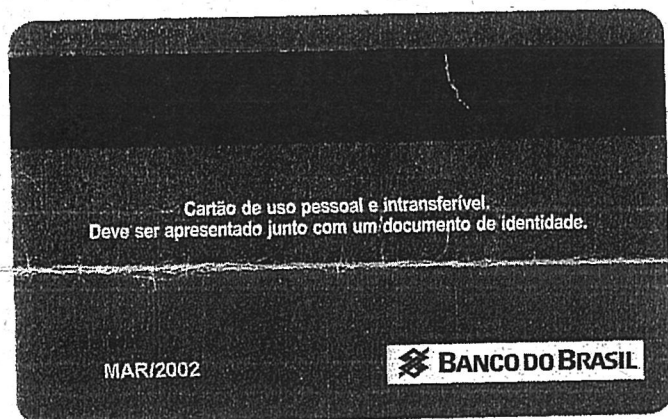




Glevaneide Rodrigues Lima de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Declaro que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

27 MAR 2012

Carta

☒ EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
☒ MOHANNA SARMENTO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
☒ ANA FARIAS DA COSTA
Tabelião Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PROVIDENCIADO COMO SELO DE AUTENTICIDADE



Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Mohananna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Ana Farias da Costa - Tabelião Substituto
Viviane Sacramento - Escrevente Autorizada
Jose Bonifacio - Escrevente Autorizada
Danae Faria dos Santos - Escrevente Autorizada

Controle - ICB-GE - CEP: 63.430-000 - Fone: 0800-190818

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3250014-97

RUI TEIXEIRA PINTO

JOSÉ TEIXEIRA PINTO E

FLOSA TEIXEIRA DA ROCHA

100-CHARRA

CERT. NASC. Nº 18390, FLS. 246, LIV. 100-CHARRA DE 100-CE.

18/02/1977

2º Ofício de ICB-GE
Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Mohananna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Ana Farias da Costa - Tabelião Substituto
Viviane Sacramento - Escrevente Autorizada
Jose Bonifacio - Escrevente Autorizada
Danae Faria dos Santos - Escrevente Autorizada



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PROVIDENCIADO COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Edmir Peixoto dos Santos - 2º Tabelião Público
Mohananna Sarmento Peixoto dos Santos - Tabelião Substituto
Ana Farias da Costa - Tabelião Substituto
Viviane Sacramento - Escrevente Autorizada
Jose Bonifacio - Escrevente Autorizada
Danae Faria dos Santos - Escrevente Autorizada

Controle - ICB-GE - CEP: 63.430-000 - Fone: 0800-190818

Declaro que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CPF

LEI Nº 7.16 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

IDENTIFICAÇÃO

CPF

37. VARZEA ATREGR CE

DOC ORIGEM

CELT. NASC. 17136 L A18 F

CEDHO-CE

DATA DE NASCIMENTO 10/8/1983

NATURALIDADE

FLICAO

PEDRO FAULINO DA SILVA E MARIA

ANTONIO GONCALVES DA SILVA

Nome

10/8/1983

10/8/1983

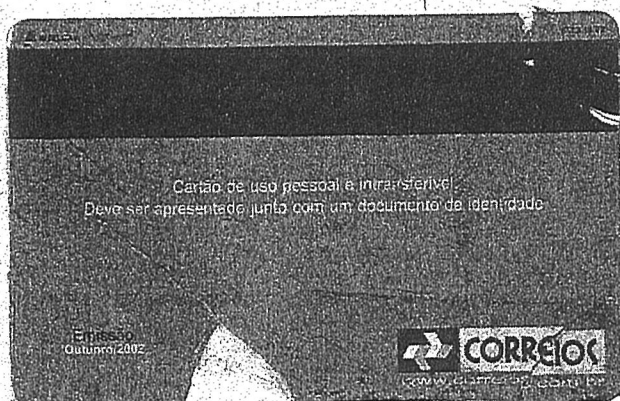
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL


IBDC
 INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 Rua da República, 100 - 1º andar
 Centro - Rio de Janeiro, RJ 20040-000
 Tel: (21) 250-0800 Fax: (21) 250-0801
 E-mail: ibdc@ibdc.org.br

1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS
 ICÓ-CE
 Rua Francisco Maciel, 2114 - Centro | Fone: (88) 3361-1431
 Autenticação: A presente cota é a reprodução fiel
 do original que me foi exibido. Dou fe
 27 NOV. 2013
 ICÓ-CE.
 ESCRIVENTE
 VÁLIDO SOMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

LICENCIATURA
 DE SECRETARIA E CONTABILIDADE
 ELLENE FARIAS LEITE
 ESCREVENTE

4º SERVIDOR DE NOTAS E REGISTROS
Escritor
Eliene Farias Leite
ESCREVENTE



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

008.559.813-50

Nome

ANTONIO GONCALVES DA SILVA

Nascimento

10/08/1983

SEU NO

Autenticado

TRIBUNAL DE JUS DO DO

ESTADO DO CEARÁ

FOTO 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FR 369.888

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.

26 NOV 2013 Ceará

EDMIR PEIXOTO DOS SANTOS
2º Tabelião Público
MOHANNA SAMMEL DO PEIXOTO DOS SANTOS
Tabelião Substituto
LARIANA FARIAS DELGADO

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mengenthaler, nº 592, Bloco 1, mezanino - (EET)

Vila Leopoldina - CEP: 05314-900

São Paulo - SP



AC

17 NOV 2014

DR/CEARA

AC-ICO

17 NOV 2014

DR/CEARA

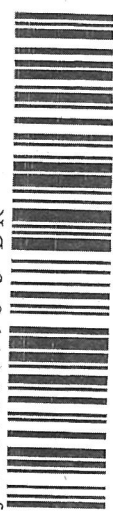


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

0,185

JH 37810798 3 BR



Funchal, Portugal para a cidade de
Rua de São João, nº 1440 - Centro - João-ede
Dep: 63 430-000.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 1004/2015/SEI-MC

São Paulo, 02 de abril de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>CNPJ</u>	<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>
-------------	--------------------------------------

1. Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria
02.285.893/0001-94 Paulo de Faria/SP
2. Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social
03.889.289/0001-30 Nova Esperança do Sul/RS
3. Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto
02.167.616/0001-87 Rio Preto/MG
4. Associação Cultural Comunitária Serrana
02.791.364/0001-62 Ribeirão Pires/SP
5. Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca
02.079.345/0001-08 Meruoca/CE
6. Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia
02.610.808/0001-16 Marcelândia/MT
7. Fundação Deputado José Walfrido Monteiro
01.625.707/0001-56 Icó/CE
8. Associação Cultural Amigos de Dores de Campos
02.197.292/0001-20 Dores de Campos/MG
9. Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM
02.839.960/0001-75 Cravinhos/SP
10. Associação das Mulheres Espinosenses - AMES
01.769.949/0001-13 Espinosa/MG

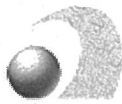
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 06/04/2015, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446881** e o código CRC **4C592FF9**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos****Menu Principal** ▾SRD | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM****UF:** CE
Município: Icó
Canal: 285
Fase: 3**Distrito:** Icó
Sub Distrito:
Local Específico:**Dados da Entidade****Entidade:** FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO
Nome Fantasia: 'ICO FM'
Logradouro: RUA SÃO JOSE, 1440 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)**CNPJ:** 01.625.707/0001-56
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
375	Portaria	MC	11/07/2001	18/07/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
29527	ATO	SCM	24/09/2002	26/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
589	Decreto Legislativo	CN	26/08/2003	27/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
49314	ATO	SCM	24/02/2005	28/02/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
201	Portaria	MC	07/05/2009	07/08/2009	Multa	Jur.
502	Portaria	MC	15/05/2013	17/05/2013	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



ATO Nº 4.518, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ASSO-CIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA MUDANÇA, CNPJ Nº 05.517.162/0001-15 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.519, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CARPIL CARLOS DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.230.600/0001-95 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.520, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COOPERCOTIA ATLETICO CLUBE, CNPJ Nº 63.104.574/0001-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.521, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA, CNPJ Nº 07.957.111/0002-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.522, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER, CNPJ Nº 07.280.803/0001-96 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.523, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ELCO ENGENHARIA DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 77.521.375/0001-21 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.524, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ERIMAR COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 05.768.294/0001-10 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.525, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL, CNPJ Nº 19.443.985/0001-58 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.526, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOCOSKI & JOCOSKI LTDA-ME, CNPJ Nº 82.492.083/0001-48 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.527, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOSE GILBERTO PRATINHA, CPF Nº 109.535.888-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.528, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à JOSE PAULO KUMMER, CPF Nº 179.180.730-53 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.529, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PERCOL POTIGUAR EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 11.981.289/0001-93 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.530, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA, CNPJ Nº 08.030.363/0009-39 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.531, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA, CNPJ Nº 08.030.363/0005-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 4.532, DE 6 DE AGOSTO DE 2009

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TRIP - LINHAS AERÉAS S/A, CNPJ Nº 02.428.624/0012-92 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 2009

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XXVI, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo Único do mesmo artigo, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401 de 22/08/2006, alterada pela Portaria nº 591, de 18/09/2006, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2006, resolve homologar a transferência do local do estúdio.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
396	53710.001432/00	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte/MG	Avenida Inhaúma, 101 - Bela Vista	20S0539 de latitude e 45W1756 de longitude
397	53830.002278/98	Associação Cultural - Renovação	São Joaquim da Barra/SP	Avenida Orestes Queiroz, 2108 - Centro	20S3507 de latitude e 47W3153 de longitude

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS AREU

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 192 - Processo nº 53000.006363/2007. Aplicar ao Sistema Hoje de Rádio Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte/MG, a pena de multa no valor de R\$ 607,38, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 194 - Processo nº 53000.001236/2007. Aplicar à Televisão Verdes Mares Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife/PE, a pena de multa no valor de R\$ 867,70, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 196 - Processo nº 53000.031408/2008. Aplicar à Rádio Metropolitana Paulista Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.856,42, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 197 - Processo nº 53000.001959/2006. Aplicar à Rádio Cultural de Arapiraca Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Largo/AL, a pena de multa no valor de R\$ 674,87, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 198 - Processo nº 53000.020219/2007. Aplicar à Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 607,38, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do CBT, artigo 28, item 12, alínea "f" e artigo 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 199 - Processo nº 53000.032928/2008. Aplicar à Mello & Bruno Comércio e Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Mourão/PR, a pena de multa no valor de R\$ 631,05, por contrariar o disposto na alínea "b" da Cláusula III do Contrato firmado com a União.



Nº 2017 - Processo n.º 53000.007383/2006. Aplicar à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Icó/CE, a pena de multa no valor de R\$ 425,96, por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XVIII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 231 - Processo n.º 53000.057833/2006. Aplicar ao Rádio FM Cidade de Piripiri Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Piripiri/PI, a pena de multa no valor de R\$ 1.472,46, por contrariar o disposto no item 3.2.7 do Regulamento Técnico de Frequência Modulada e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 232 - Processo n.º 53000.057829/2006. Aplicar à Rádio Clube de Barras Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barras/PI, a pena de multa no valor de R\$ 2.313,86, por contrariar o disposto no Regulamento Técnico em Onda Média e Onda Tropical e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA, TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA NIGÉRIA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Nigéria
(doravante denominados "Partes"),

Considerando o Acordo de Cooperação Econômica, Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em 10 de janeiro de 1979;

Percebendo que a promoção da cooperação entre os dois países será de mútuo benefício para ambos os países;

Desejosos de fortalecer a cooperação entre os dois países, particularmente no campo da biotecnologia;

Reconhecendo que tal cooperação promoverá o desenvolvimento das relações amigáveis existentes entre os dois países,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes encorajarão e promoverão a cooperação no campo da biotecnologia entre os dois países sobre a base da equidade e de vantagens mútuas.

ARTIGO II

A cooperação entre as Partes no campo da biotecnologia será implementada por meio de:

a) intercâmbio de cientistas, pesquisadores, palestrantes universitários e estudantes de pós-graduação;

b) intercâmbio de informação e documentação biotecnológica;

c) organização de projetos de pesquisa conjuntos, prioritariamente no campo da Biotecnologia;

d) aplicação ou implementação de resultados de pesquisas dos referidos programas, assim como intercâmbio de experiência e *know-how* técnico deles resultantes;

e) aplicação da Biotecnologia em:

i) agricultura;

ii) assistência médica e fármacos;

iii) desenvolvimento industrial;

iv) questões ambientais;

v) biocombustíveis.

f) capacitação em todas as áreas da biotecnologia, e especialmente em:

i) bioinformática (genômica, etc);

ii) biologia molecular.

g) qualquer outra forma de cooperação que seja acordada entre as Partes.

ARTIGO III

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa o Ministério da Ciência e Tecnologia como autoridade competente para coordenar e implementar todos os programas de cooperação no âmbito deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federal da Nigéria designa o Ministério Federal da Ciência e Tecnologia como autoridade competente para coordenar todos os programas de cooperação no âmbito deste Ajuste Complementar. Para a implementação do presente Ajuste Complementar o Ministério Federal da Ciência e Tecnologia designa a Agência Nacional de Desenvolvimento em Biotecnologia, uma parastatal no âmbito do Ministério Federal da Ciência e Tecnologia.

3. Cada Parte terá o direito de designar por escrito, a qualquer momento, qualquer outra agência, organização ou instituição como entidades implementadoras.

ARTIGO IV

A implementação da cooperação em Biotecnologia, nos projetos constantes no Artigo II, será acordada por meio de protocolos e contratos em separado, a serem concluídos pelas entidades cooperantes de ambas as Partes.

ARTIGO V

1. As Partes promoverão a cooperação entre suas respectivas organizações, empresas e instituições ligadas à biotecnologia com vistas a concluir, se necessário, protocolos e contratos de implementação apropriados, com respaldo neste Ajuste Complementar.

2. Tomando em conta a legislação interna em vigor nos respectivos países, as Partes encorajarão as referidas organizações, empresas e instituições a incluir, em tais protocolos e contratos, prescrições aplicáveis a:

a) licenciamento de *know-how* ou registro de patentes;

b) intercâmbio de patentes; requerimentos conjuntos de patentes baseados em projetos de pesquisa e desenvolvimento conjunto, e condições para sua comercialização, por qualquer das Partes ou conjuntamente nos dois países ou em um terceiro país;

c) proteção de direitos de propriedade intelectual;

d) termos e condições financeiras.

3. Os termos e condições deste Ajuste Complementar aplicar-se-ão a quaisquer protocolos e contratos entre as entidades cooperantes.

ARTIGO VI

Peritos ou outros funcionários designados por qualquer das Partes para desempenhar atividades no território da outra Parte, ao abrigo deste Ajuste Complementar, farão-o após consulta e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela outra Parte, conforme apropriado à natureza de seus deveres.

ARTIGO VII

1. As condições para o suprimento e entrega de qualquer equipamento necessário à pesquisa conjunta ou à realização de estudos-piloto levados a cabo em cumprimento ao presente Ajuste Complementar serão acordadas por escrito, seja pelas Partes ou pelas organizações, empresas e instituições cooperantes, conforme aplicável a cada caso.

2. No caso de transferência de material biológico, deverão ser observadas estritamente as legislações vigentes nos dois países referentes ao acesso aos recursos genéticos.

ARTIGO VIII

As Partes promoverão cooperação entre bibliotecas científicas, centros de biotecnologia e instituições científicas para o intercâmbio de livros, periódicos, bibliografias e informações por meio eletrônico e de redes de comunicação.

ARTIGO IX

1. Na falta de protocolos ou contratos entre as entidades cooperantes, nos termos do Artigo V, parágrafo 2, as Partes adotarão as medidas necessárias para assegurar adequada proteção dos direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as legislações internas e com os acordos internacionais de que ambos países sejam parte.

2. Na falta de consentimento por escrito da outra Parte, as Partes não deverão divulgar informação que possa comprometer a aquisição, manutenção e exploração comercial de direitos de propriedade intelectual obtidos no âmbito deste Ajuste Complementar.

ARTIGO X

1. Os gastos com viagem e subsistência, em todos os programas de cooperação e em encontros de Agências implementadoras ou grupos de trabalho ao abrigo deste Ajuste Complementar, serão arcados pelas respectivas Partes, Agências implementadoras, organizações ou Ministérios.

2. Quaisquer arranjos financeiros ligados à implementação dos programas previstos no presente Ajuste Complementar serão definidos de comum acordo entre as Partes.

3. As atividades previstas no presente Ajuste Complementar estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros, de pessoal ou de outra espécie em nível nacional e deverão ser executadas com base em contribuições equilibradas entre as Partes.

4. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de quaisquer das Partes ou qualquer outra atividade gravosa ao patrimônio nacional das Partes.

ARTIGO XI

Cada Parte, sujeita às respectivas leis e regulamentações internas, proverá assistência aos nacionais da outra Parte para o cumprimento das obrigações previstas neste Ajuste Complementar.

ARTIGO XII

Para assegurar a implementação desta cooperação, será estabelecido uma Comissão Conjunta que se reunirá alternadamente, conforme mutuamente acordado, na República Federativa do Brasil e na República Federal da Nigéria. A Comissão Conjunta estará composta por pessoal apropriado e competente dos dois países e terá as seguintes obrigações:

a) identificar programas, elaborar propostas com o objetivo de remover obstáculos que possam surgir durante a execução de qualquer projeto estabelecido ao abrigo deste Ajuste Complementar.

b) monitorar, revisar e avaliar o progresso da cooperação e das atividades a serem implementadas.

ARTIGO XIII

1. As Partes assegurar-se-ão de que, na execução deste Ajuste Complementar, serão observadas todas as leis e regulamentações ambientais previstas no território da Parte implementadora.

2. As Partes assegurar-se-ão de que os projetos levados a cabo no âmbito do presente Ajuste Complementar não ameacem o meio-ambiente, os seres humanos ou a vegetação.

ARTIGO XIV

Este Ajuste Complementar não afetará a validade de quaisquer obrigações surgidas de outros acordos, convenções, tratados ou protocolos internacionais concluídos por qualquer das Partes.

ARTIGO XV

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida amigavelmente pelas Partes, por via diplomática.

ARTIGO XVI

Este Ajuste Complementar poderá ser emendado a qualquer tempo, por acordo mútuo entre as Partes, mediante troca de Notas por via diplomática. A data efetiva da emenda será a data de recebimento da última Nota.



ATO Nº 2.085, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.000465/2013. Homologa Contrato de Interconexão Classe II celebrado entre VIVO S/A e AUE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.086, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.002717/2013. Homologa Contrato de Interconexão Classe I celebrado entre EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e EQUANT DO BRASIL LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.087, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.002503/2013. Homologa Contrato de Interconexão Classe I celebrado entre EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.088, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Processo nº 53500.025258/2012. Homologa Contrato de Interconexão Classe II celebrado entre EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.158, DE 2 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.025851/2012. Homologa Contrato de Interconexão Classe II celebrado entre EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.748, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.002285/2013. Homologa Contrato de Interconexão Classe I celebrado entre GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA e HIT TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.749, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.020628/2012. Homologa Contrato de Interconexão Classe I celebrado entre VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.750, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Processo nº 53500.021108/2012. Homologa Contrato de Interconexão Classe I celebrado entre VIPWAY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.009303/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO BAHIA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de BRUMADO, estado da Bahia, o canal 30 (trinta), correspondente à faixa de frequência de 566 a 572 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas as penalidades de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.039043/2012	Associação Geovana Targino	RADCOM	Lagoa D'Anta	RN	Multa	2.170,42	Incisos IV, V, VI e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615	Portaria DEEA nº 501, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.012938/2011	Fundação Deputado Walfrido Monteiro	RADCOM	Icó	CE	Multa	547,33	Incisos XII e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 502, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.019723/2010	Associação Cultural Beneficente Comunitária de Caucaia do Alto	RADCOM	Cotia	SP	Multa	478,91	Incisos II do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 503, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.013294/2010	Associação e Rádio FM Comunitária Tropical	RADCOM	Votorantim	SP	Multa	547,33	Incisos XV e XVII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 504, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.015325/2010	Associação Cultural e Comunitária Nova Brasília de Comunicações	RADCOM	Imbituba	SC	Multa	342,08	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 505, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.061785/2011	Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem	RADCOM	Boa Viagem	CE	Multa	503,79	Incisos XXIX e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 506, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.050270/2011	Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertaneja FM	RADCOM	Itapeva	SP	Multa	273,66	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 507, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.039690/2011	Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis	RADCOM	Tunápolis	SC	Multa	503,79	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 508, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.063701/2011	Associação Comunitária e Cultural de Salete	RADCOM	Salte	SC	Multa	503,79	Incisos XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 509, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.011850/2011	Associação Cultural Comunitária da Estância	RADCOM	Águas de Santa Bárbara	SP	Multa	223,91	Inciso XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e item 19.3 da Norma 01/2004	Portaria DEEA nº 510, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.068900/2010	Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	RADCOM	Santa Rita do Rio Pardo	MS	Multa	273,66	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 511, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.002241/2011	Associação Comunitária Amigos do Bem	RADCOM	Sabinópolis	MG	Multa	503,79	Incisos X e XV do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 512, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.023297/2011	Associação Comunitária Vale do Laranjinha de Ribeirão do Pinhal	RADCOM	Ribeirão do Pinhal	PR	Multa	273,66	Inciso XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98 e itens 19.3 e 19.3.1 da Norma 01/2004	Portaria DEEA nº 513, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.022827/2011	NATIVA - Associação Comunitária Cultural Artística Zona Noroeste	RADCOM	Santos	SP	Multa e Advertência	783,67	Incisos XV, XVII, XIX e XXVI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 514, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013
53000.021235/2011	Rádio Comunitária Castilho FM	RADCOM	Castilho	SP	Multa e Advertência	851,92	Incisos XII, XV e XXVI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/98	Portaria DEEA nº 515, de 15/5/2013	Portaria MC nº 112/2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.029327/2015-71**Interessado(a): **FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO**

Em atenção ao Memorando nº 1004/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos		NADA CONSTA.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.007383/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0552162); • Portaria nº 201, de 07/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 07/08/2009 - MULTA (0552214); • Infração: art. 40, inciso XVIII, do Decreto nº 2.615/98 (data de ocorrência: 16/02/2005).
	53000.012938/2011	• PAI encaminhado à Anatel para inscrição no CADIN. Entidade Devedora. Verificar relatório do SRD (0552162); • Portaria nº 502, de 15/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2013 - MULTA (0552214); • Infração: art. 40, incisos XII e XV, do Decreto nº 2.615/98.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 01/07/2015, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0552293** e o código CRC **6D89F35E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6308/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.070749/2013-11**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Fundação Deputado Walfrido Monteiro**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Icó/CE**, por meio da Portaria nº **375**, publicada no DOU de 18/07/2001, e Decreto Legislativo nº **589**, publicado no DOU de 27/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 27/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, postou seu pedido de renovação de outorga em 30/11/2013 (página 62 do evento SEI 0053993), protocolado em 04/12/2013 (página 02 do evento SEI 0053993), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Fundação Deputado Walfrido Monteiro

QUADRO DIRETIVO
Elaine Cristina Muniz Barbosa - Diretor Presidente Francisco Eligiano Borges Pereira - Diretor Vice-Presidente José Lopes de Lima - Diretor Administrativo-Financeiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 19 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 23 a 26 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 30 do evento SEI (0053993) Páginas 27, 28, 35 e 36

		do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 08 do evento SEI (0053993)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 17 do evento SEI (0053993)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 16 do evento SEI (0053993)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 20 a 22 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0552293 processo anexado 53900.029327/2015-71.

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Tec Administrativo**, em 07/07/2015, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 07/07/2015, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0432099** e o código CRC **0EB4A60E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.070749/2013-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Deputado Walfrido Monteiro**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Icó / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Icó / CE**.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

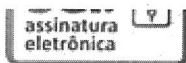
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

DESPACHO

Processo n.: 53000.070749/2013-11

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0592058), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas 02 e 62 do evento SEI (0053993)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 08 do evento SEI (0053993)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 17 do evento SEI (0053993)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 16 do evento SEI (0053993)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 19 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 23 a 26 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 30 do evento SEI (0053993) Páginas 27, 28, 35 e 36 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 20 a 22 do evento SEI (0252885) do documento 53900.030235/2014-52
9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI 0552293 - processo 53900.029327/2015-71

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 16/07/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0592066** e o código CRC **831F2C3D**.

☐ Minutas e Anexos

☐ Não Possui.

PORTARIA Nº 3634/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645030** e o código CRC **5DDB1805**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.070749/2013-11**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **27/08/2013**, a autorização outorgada à **Fundação Deputado Walfrido Monteiro**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Icó / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0645040** e o código CRC **09072440**.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.632, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062227/2013-38 e nº 53710.000584/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE BRASÍLIA DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Brasília de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.633, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046500/2013-87 e nº 53690.001137/1998, resolve:

Art. 2º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLÓRICA DE MARCELÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marcelândia/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.876, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53900.008491/2015-44, resolve:

Art. 1º Autorizar TV SERRA AZUL LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de Palmas, Estado do Tocantins, por meio do canal 15- (quinze decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, em conformidade com o Anexo.

Art. 3º A digitalização deste canal está condicionada à demonstração de viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

ANEXO

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro:	Quilômetro 101, Avenida NS 2 - Conjunto 2, Lote 9/10	Bairro:	Plano Diretor Norte
CEP:	77001-006	Localidade:	Palmas
UF:	TO	Coordenadas Geográficas:	10° 10' 45" S; 48° 20' 08" W

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante:		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
	0,40 kW	

* A entidade deverá indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 0,40 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL					
Fabricante:	IF telecom	Modelo:	IFSLU-4-360-15-05		
Cota Base da Torre:	260 m	Altura Centro Geométrico:	30 m	Azimute de Orientação:	0° NV
		Beam-tilt:	2°	Ganho max.:	7,63 dBd

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015082500060

PORTARIA Nº 3.634, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070749/2013-11 e nº 53650.002943/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ico / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.638, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.062558/2013-78 e nº 53790.001038/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ESTÂNCIA VELHA - AERCOM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Estância Velha / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.639, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058385/2013-93 e nº 53830.002799/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CRAVINHOS FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cravinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.635, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052005/2013-15 e nº 53710.000785/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE DORES DE CAMPOS - ASCAD, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dolores de Campos/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.640, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040135/2013-05 e nº 53710.001491/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ESPINOSENSES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Espinosa / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Tipo:	OMNIDIRECIONAL	Polarização:	Horizontal	ERP max:	1,59 kW
-------	----------------	--------------	------------	----------	---------

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante:	Andrew - Commscope	Modelo:	LD7-50A
Comprimento:	45 m	Eficiência:	68,4 %
		Impedância Característica:	50 Ohms
		Atenuação:	2,55 dB/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP Az)		
AZIMUTE (°)	ALTURA* (m)	ERP Az (kW)
0	54	1,14
30	-46	1,36
60	-133	0,96
90	-166	1,45
120	-67	1,03
150	18	0,98
180	40	1,16
210	74	0,98
240	70	1,03
270	66	1,45
300	67	0,96
330	74	1,36

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

PORTARIA Nº 3.880, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.030901/2012-34, resolve:

Art. 1º Autorizar SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no Município de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 48E (quarenta e oito, educativo), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.070749/2013-11

Referência: Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Fundação Deputado Walfrido Monteiro

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.634, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Icó-CE*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0686910** e o código CRC **CE3AAED5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.070749/2013-11**

Entidade: **FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3634, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Ic6/CE**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.070749/2013-11**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0691567** e o código CRC **60155F90**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.070749/2013-11

Interessado: FUNDAÇÃO DEPUTADO WALFRIDO MONTEIRO.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0769501** e o código CRC **98096FC9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM Nº 661/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070749/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Icó / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0777146** e o código CRC **2EC4FE7A**.

EM nº 00026/2016 MC

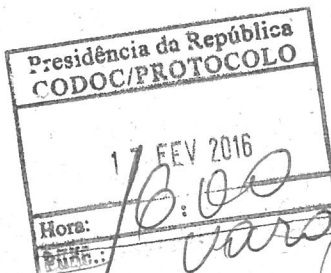
Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.070749/2013-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/08/2013, a autorização outorgada à Fundação Deputado Walfrido Monteiro, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Icó / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima



PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos; além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ	Fls. /
M	O	nº do
		doc.

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque